

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0448/1996 DE 1996

22-13,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0448/1996 DE 15/05/96

PROPOUNTE: VEREADOR DILSON BARRETO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DAS SOBRAS E RECIPIENTES DE
TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 16:41:21

00000014158-59



ARQUIVADO EM 02/10/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
CNC 055-000059600



187

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 448 do 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 15 MAI 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
REL. JUR., METROP. E A.A.;
ATIVIDADE ECONÔMICA;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0448/1996

Dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - As empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos ou dar destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente, de acordo com as normas vigentes e o disposto nesta lei.

Art. 2º - Para a consecução do disposto nesta lei, ficam as empresas que comercializam esses produtos, obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tintas, vernizes e solventes das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializem.

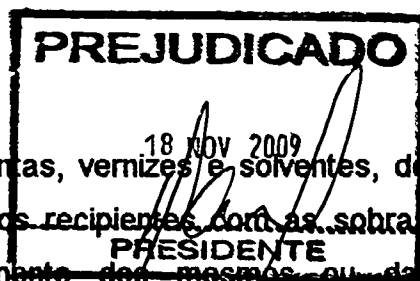
Parágrafo único - Os comerciantes e fabricantes, ficam obrigados a manter uma regularidade no recolhimento dos recipientes anotados nesse artigo, sendo de responsabilidade do comerciante, denunciar, junto ao Poder Público, descumprimento desta norma.

Art. 3º - Fica proibido o descarte como lixo comum, dos recipientes com sobras dos produtos, anotados no artigo 1º, tanto pelos usuários, consumidores, comerciantes, fornecedores ou fabricantes bem como o seu recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará as seguintes sanções:

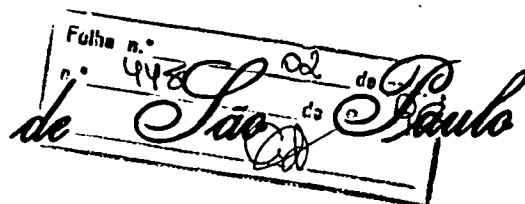
I - Ao usuário/consumidor : multa de 100 (cem) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência);

II - Ao comerciante: multa de 500 (quinhentas) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência)





Câmara Municipal de



III - Ao fabricante ou fornecedor: multa de 1000 (um mil) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência)

IV - Às empresas de coleta de lixo: multa de 1000 (um mil) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência).

§ 1º - As multas expressas em UFIR's serão substituídas, a qualquer tempo, por qualquer outra unidade monetária que seja utilizada em seu lugar.

§ 2º - Os valores das multas estipulados nos incisos II, III e IV serão dobrados na reincidência.

§ 3º - Os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes com as sobras de tintas, vernizes e solventes, das marcas que comercializam, além da multa estipulada no inciso II, terão cassadas suas licenças de funcionamento, a critério da municipalidade.

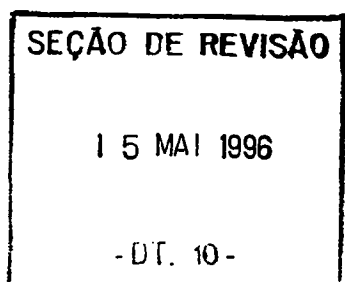
Art. 5º - O Executivo promoverá ampla divulgação, junto à população, sobre o teor da presente lei, bem como da necessidade do seu pleno cumprimento para a melhoria e a preservação do meio ambiente.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

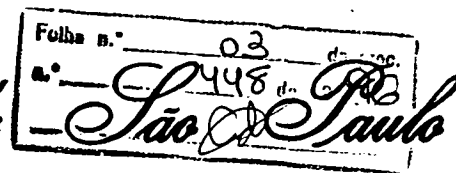
Sala das Sessões, 15 maio
25 abril de 1996.



GILSON BARRETO
Vereador PSDB



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA:

Os componentes químicos usados na fabricação de tintas, vernizes e solventes são altamente tóxicos, sendo a sua dispersão, direta ou indireta, altamente prejudicial ao meio ambiente.

Quando misturado ao lixo comum, esses materiais podem criar condições favoráveis à explosões ou tornar inflamável todo o restante do lixo, face a sua alta combustão, além dos prejuízos à saúde de quem o manipular. Ademais, os metais pesados de sua composição irão contaminar o ar e o solo quando descartados sem os cuidados necessários.

Assim, pois, tem o presente projeto de lei a finalidade de garantir, a destinação final adequada desses produtos sob a responsabilidade de seus próprios fabricantes, com a colaboração de todos os envolvidos : usuários/consumidores e comerciantes.

Quanto aos fabricantes desse produtos, haverá ainda a possibilidade de reciclarem parte desses materiais e de encaminharem às empresas de reciclagem as latas de ferro utilizadas para o seu acondicionamento, o que trará benefícios ao meio ambiente e à população como um todo.

A proposta que a princípio pode parecer autoritária, tem o objetivo maior de educar a população, de conscientizar a todos sobre os danos que se pode causar ao meio ambiente e a saúde de todos os munícipes, para o que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 04

448

96 20 05 96

do processo n.º

de 19

(a)

Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 20-05-96
PL. 427/95.

Adelina

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

21/05/96

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/05/96 às 12:00 hs.

[Handwritten mark]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador *[Signature]*
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de maio de 1996

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 a 07
Em 15 / 08 / 96
(a) *[Handwritten mark]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	05	de	06
Nº	148	de	1946
O funcionário	W. J. J.		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 07/06/46

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1657/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º	06	de proc
N.º	448	de 1996
O funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448/96

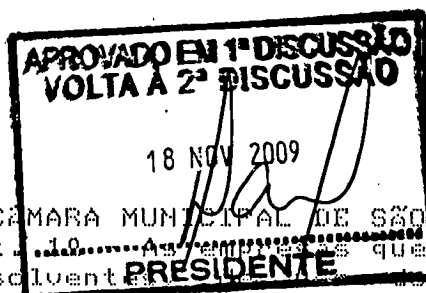
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, dispondo sobre a destinação de recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.

A propositura encontra respaldo nos artigos 13, inciso I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuiu à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

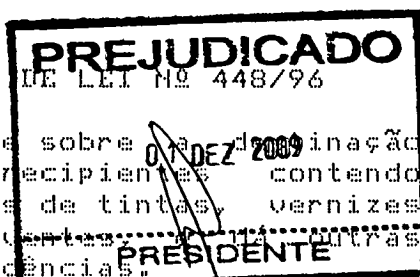
Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 448/96



Dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - As empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes, domiciliares ou industriais, ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou dar destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente, de acordo com as normas vigentes e o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Para a consecução do disposto nesta Lei, ficam as empresas que comercializam esses produtos, obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tintas, vernizes e solventes das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializam.

Parágrafo único - Os comerciantes e fabricantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes de que trata este artigo, sendo responsáveis para denunciar ao Poder Público o descumprimento desta Lei.

Art. 3º - Fica proibido o descarte como lixo comum, dos recipientes com sobras dos produtos referidos no artigo 1º desta Lei, tanto pelos usuários, consumidores, comerciantes, fornecedores ou fabricantes bem como o seu recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes sanções:

I - Ao usuário/consumidor: multa de 100 (cem) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência);



Câmara Municipal de



II - Ao comerciante: multa de 500 (quinhentas) UFIRs;
III - Ao fabricante ou fornecedor: multa de 1000 (um mil) UFIRs;

IV - Às empresas de coleta de lixo: multa de 1000 (um mil) UFIRs;

§ 1º - As multas expressas em UFIRs serão substituídas, a qualquer tempo, por qualquer outra unidade monetária que seja utilizada em seu lugar.

§ 2º - Os valores das multas estipulados nos incisos II, III e IV serão dobrados na reincidência.

§ 3º - Os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes com as sobras de tintas, Vernizes e solventes, das marcas que comercializam, além da multa estipulada no inciso II, terão cassadas suas licenças de funcionamento, a critério da municipalidade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/08/96

gentre
M. L. V.
[Signature]
[Signature]
RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 08 / 1996

página 39 coluna 1

conferido: 

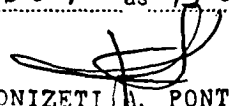
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16 / 08 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

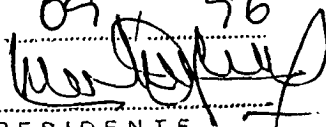
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 16.8.96 as 12:00 h.


DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Adalberto Spazzati
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18 / 09 / 96

PRESIDENTE



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
					1178	de 19 96

DEPARTAMENTO DE TAQUIOGRAFIA
DT. 10 4. J

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina S. Lajolo

Anna Maria Quadros

Audiência Pública realizada no "Auditório Vereador Antonio Sampaio" da Câmara Municipal de S. Paulo.

Em 09 de outubro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini
(Memo. nº 059/96)

Secret. Mariamalia de Vasconcelos



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-8	3	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96		

Folha n.º	do prop.
n.º 4478	de 19 96

para o projeto criança e adolescente? (Pausa.) Vou fazer a proposta de que continuemos com os outros e deixemos esse para o final. Vocês concordariam que deixássemos esse para o final? Tudo bem? (Pausa.) Então, são 11h e 30min e temos várias outros projetos. E havia até uma proposta da comissão de saúde no sentido de que levássemos o projeto da criança e do adolescente também para a comissão de saúde. Os presentes concordariam? (Pausa.) Então, deixaremos esse para o final.

Vamos para o 721/95. Pediria ao Roberto que fizesse a leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 721/95 de autoria do Vereador Mario Noda. O projeto determina que estabelecimentos que funcionem no horário noturno e quem emitem níveis de ruído acima do permitido pela legislação, só possam ter a renovação do alvará de funcionamento mediante anuência de dois terços dos moradores residentes num raio de 50 metros.

A justificativa do autor: há descaso das autoridades competentes no combate aos estabelecimentos que não respeitam a legislação que rege o nível de ruídos máximos permitidos, principalmente bares noturnos, fato esse que prejudica enormemente o descanso dos moradores vi-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-8	4	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96		

zinhos a tais estabelecimentos, inclusive crianças. Dessa forma, segundo o autor, a propositura fará "com que os proprietários desses estabelecimentos" tenham mais respeito aos direitos dos cidadãos".

A posição da comissão de constituição e justiça foi pela legalidade com apresentação de substitutivo, apenas para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Considerações: em atenção ao pedido de informações gerais sobre a matéria, formulada por nossa comissão, o Executivo pondera: 1) A propositura, se aprovada, ~~em~~ ensejaria a ocorrência de situações absurdas e injustas, como por exemplo, quando a ~~viz~~ vizinhança imediatamente for contrária à anuência e esta obtida pelo consentimento de moradores mais distantes do estabelecimento. 2) Em sendo a lei de sons urbanos uma norma de ordem pública que visa ao interesse coletivo indistintamente, a obediência a suas determinações não pode ficar ~~sub~~ subordinada a ~~pro~~ ~~pr~~ cedimentos próprios de direito dispositivo, ou seja, a vontade dos moradores.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Já existe uma lei que regula o problema de ruídos. Se os ruídos atrapalharem, deve ter vedação própria o estabelecimento. Então, não vejo por que essa lei estabelecer isso se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO		de 19
Folha n.º	448	de 19
n.º		
ORADOR	CONT. APARTE	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-8	5	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96		

há concordância os moradores, porque se temos uma lei clara e específica, impedindo que haja ruídos e, caso houver ruídos, que estes...

... ~~(sua)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PROJETO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	do PROJ. 19 96	CONT. APARTE
A-9	1	Carla	Pol. Urbana	09.10.96	Folha n.º 1118		

sejam sanados. Essa lei, a meu ver, pelo estudo feito, parece-me que é muito mais pobre do que a que está em vigor.

Gostaríamos de chamar o Vereador Maurício Faria para sentar-se conosco.

Mais alguém quer fazer uso da palavra em relação a esse projeto?

Encerrada a discussão, passamos para o próximo projeto. Pedimos a Roberto para proceder à leitura do 46-96.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 46/96, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto proíbe o tráfego de caninhões de transporte com escapamento das partes laterais e traseiras do veículo. Para atender a essas exigências os caninhões somente poderão trafegar com a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista. Pelo projeto fica estabelecido um prazo de 90 dias, contados a partir da regulamentação da lei. O projeto prevê ainda a multa ao infrator de 10 UFMs.

Justificativa do autor: o objetivo é sanar um problema que vem ocorrendo nas ruas da capital, ocasionado por caninhões, qual seja, a poluição ocasionada pela fumaça que é expelida, principalmente



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-9	2	Carla	Pol. Urbano	09.10.96		

Folha n.º	13	do pro.
n.º	448	de 19 96

M

sobre os carros de pequeno porte.

A posição da comissão de ~~Justiça~~ Justiça foi pela legalidade, com apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à correta forma atualizada no que se refere aos valores que devem ser grafados em Ufir e não em UFMs como havia sido apresentado.

Observações: o projeto vem ao anseio de grande parte da população que visualiza nesta simples transferência de posição do cano de escapamento uma solução barata. B) Mesmo não eliminando a poluição, evita que passageiros que estejam nos carros vizinhos aos carinhos contínuem a serem atacados por nuvens de fumaça.

Ressalvamos que, conforme já lembrado pela Douta comissão de Constituição e Justiça, existe a lei nº 10.974/92 que trata de assunto semelhante, embora se aplique tão somente aos veículos que possuem emplacamento no município de São Paulo.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em análise da referida lei, verificou que a mesma, até presente data, não foi regulamentada. Entendeu, por isso, solicitar informações ao Executivo de modo que este nos responda o porquê da não regulamentação, já que a lei é de 1992 e também se está sendo aplicado o disposto nesta lei.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-9 3		Carla	Pol. Urbana	09.10.96	Folha n.º 448	CONT. APARTE 26

O Executivo, em resposta, diz que foi formado um processo e que a matéria está sendo examinada pelas unidades competentes da Secretaria Municipal de Transportes.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra encontra-se aberta para quem quiser fazer uso da mesma.

A SRA. EVA FRIGÉRIO - Lembro-me muito bem quando os ônibus passaram a ter o escapamento em cima. Quer dizer, a poluição em vez de vir por baixo vem por cima. Não muda em nada. A poluição é exatamente igual, estamos todos respirando a poluição, independente de por onde ela vem, cai na nossa cabeça.

Isso é ridículo, não resolve o problema pela raiz. A solução seria regulagem dos motores para não poluir desta forma e resolver os problemas de trânsito na capital. Obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? Por favor dizer o nome e a entidade, caso represente alguma.

O SR. ADALTO

- Bom dia a todos. Sou do



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A-9	4	Carla	Pol. urbana	09.10.96

Folha n.º 15	do proc.
ORADOR	CONT. AFARTES

Sindicato das Empresas de Transportes de Carga. Em relação a esse projeto, já é a segunda vez que temos a oportunidade de vir aqui, e em primeiro lugar achamos louvável a iniciativa do Vereador. Existe, realmente, um problema crasso na cidade de São Paulo, o problema relacionado à questão da fumaça.

Nosso sindicato, juntamente com o Secretário Feldmann, tem feito trabalho nesse sentido. Temos feito, inclusive, campanhas junto às empresas transportadoras de cargas no sentido de regularem os seus motores e esclarecer a importância de tais medidas para a vida da cidade, enfim, para a vida de todos nós.

No entanto, acho que a colega que me antecedeu já matou um pouco a questão, o problema não está colocado na questão específica do escapamento. Sabemos que soltar por cima ou por baixo vai poluir da mesma forma, os carros ^{meses} inclusive, tem o escapamento por baixo e ficaria difícil modificar a situação.

A terceira questão que acho importante ressaltar é que na justificativa do Vereador não vimos um estudo técnico que pudesse dar base para ele propor a idéia da lei, volto a frisar em que pese a iniciativa positiva por parte dele, mas na justificativa não vemos um estudo ~~XX~~ técnico, algo concreto que permita que possamos apoiar tal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	de proc.
A-9	5	Carla	Pol. Urbana	09.10.96	16	96
					ORADOR	CONT. APARTE

propositura de lei.

Para finalizar, acho que a questão que temos que pensar é a seguinte: talvez a matéria seja de âmbito federal. Essa questão é regulada no código de trânsito, art. 92, e também na constituição Federal delega isso a nível do Governo Estadual e Governo Federal.*

Não achamos que a questão é jurídica, queríamos registrar isso. Nós do Sindicato colocamos que este tipo de situação tem que ser discutido junto às montadoras. Não é possível ~~punir~~ punir o dono do veículo, o caminhoneiro, as empresas donas dos caminhões porque já compram de fábrica desta maneira. Sabemos que a Câmara Municipal talvez não teria poderes para isso, mas poderia ir como recomendação para se discutir a nível do Congresso Nacional essa mudança junto às fábricas que fazem os caminhões.

Essa é a posição da nossa entidade.

O SR. _____ - O Senhor tem idéia de por que a lei não foi regulamentada? A lei que obriga que os caminhões em placados em São Paulo tenham esse escapamento?

O SR. _____ - Para nós foi uma surpresa ouvir a intervenção da colega, eu não sabia que tinha uma ~~intervenção~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	17	do par.	
n.º		de 49	96
ORADOR	M. H. B.	CONT. APARTE	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A10	1	Adilia	pol urb	9 10 96		

lei relacionada a esse assunto. Nós não tínhamos essa informação. Vou pegar com ela o número da lei, mas não sabemos nada em relação a isso. Não temos uma posição sobre isso.

O SR. FÁBIO NAZARÉ - Sou assessor do Vereador Toninho Paiva. Aceitamos, em nome do Vereador, as ponderações anteriormente expostas. Alguma coisa tem de ser feita. Vamos, ao final da causa, não vamos procurar assim tantos meios. Esse negócio de ter escapamento em cima de carros menores é uma coisa que deve ser resolvida a curto prazo. Em termos de ~~poluição~~, tanto faz a fumaça ir para cima ou para baixo porque ela continuara a poluir o meio ambiente, mas temos que preservar - e esse é o objetivo do projeto do Vereador Toninho Paiva - os carros de menor porte. Os escapamentos desses caminhões descarregam em cima desses veículos, causando mal-estar e má visibilidade momentânea.

O objetivo maior do projeto é sanar, de imediato, essas situações. Aceitamos todas as ponderações, acima de tudo as daquela senhora que falou antes. Não se vai resolver o problema da poluição, mas será resolvido o problema dos carros de porte menor que transitam pelo Município.

A SRA. MIRIAM ARANTES BARCELOS - Falando como cidadão, mora dora desta cidade. Acho curioso estar-se discutindo a posição do escapamento do carro quando temos uma legislação de trânsito que estabelece horários para os caminhões trafegarem pela cidade, bem como regiões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 10	2	Adília	com pol urb	9 10 96		

Folha n.º 10 do PROJ. de 19 96

isso não está sendo obedecido há anos, principalmente nesta gestão, que permite tudo.

Moro num bairro estritamente residencial, nos jardins, cuja urbanização se fez para que houvesse apenas trânsito local. As ruas são curvas, pensando-se em evitar trânsito de passagem. Temos uma invasão de ônibus e caminhões impressionante, de não se poder dormir à noite, ali na Gabriel Monteiro da Silva, saída para a Marginal. A Marginal Pinheiros, com o seu trânsito, está invadindo toda a circulação de uma região estritamente residencial sem a menor cerimônia, e agora os shoppings, sem o menor respeito a essa lei que, acredito, ainda esteja vigorando.

A questão não é o tratamento do escapamento do carro, por - que isso deve ser outra lei a ser obedecida, inclusive na fabricação, como foi dito, mas as leis de trânsito devem ser obedecidas, e esse tal anel rodoviário maior ^{deve ser} ~~deve ser~~ construído. A cidade não é para os caminhões, e muito menos para os carros, como pretende o atual Prefeito.

(Sindicato das Empresas de Carga)

O SR. ADALTO

/- Uma questão que entendo importan

te na intervenção da colega que me antecedeu É REGISTRAR que também somos contrários a que os caminhões passem pelo centro da cidade. Precisamos dar a nossa contribuição para resolver o problema do trânsito de São Paulo e da poluição. O Presidente da nossa entidade já sobrevoou boa parte da Grande São Paulo. Antes mesmo de tomar posse o governo que aí está já estávamos pleiteando a construção do chamado anel rodo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ordem n.º 19 de 1996
n.º 448 m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A10	3	Adilia	com pol urb	9 10 96		

viário para o transporte de carga passar fora da cidade e que isso só acontecesse no horário noturno. Temos, inclusive, uma comissão cuidando desse assunto junto à Prefeitura, mas, infelizmente, não temos tido colaboração do comércio que, muitas vezes, se nega a abrir seus estabelecimentos à noite, de madrugada.

É importante que se registre que estamos preocupados com o meio ambiente e que os transportadores de carga do Estado de São Paulo compreendem o assunto e apóiam todas as iniciativas para melhorar o trânsito. O problema citado pela colega realmente existe. Temos feito uma campanha para que o pessoal respeite o horário estabelecido para não entrar na cidade, mas, muitas vezes, em virtude do comércio não abrir à noite não temos outra alternativa.

Não temos culpa de que no Brasil não exista uma estratégia ligada à área ferroviária, de navegação ou aeroviária. A economia no Brasil, quer os senhores gostem ou não, passa pelo transporte rodoviário de carga; 75% da economia no Brasil se faz em cima de um caminhão. É um problema cuja solução temos de pensar em conjunto, porque ele também está ligado à emprego e desenvolvimento. Não podemos pensar de forma restrita.

Quero registrar que a construção do anel viário é uma questão sobre a qual vimos batalhando há muito tempo, mas não temos recursos para fazê-lo. O Governador Mário Covas mostrou disposição de envolver empresários e outras pessoas ligadas à área para se fazer uma estrada que passe fora da cidade.

É importante colocar a questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 10	4	Adília	com pol urb	28 910		

Folha n.º	20	de 19	96
n.º	448		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Se mais ninguém desejar usar da palavra, vamos passar ao PROJETO 320/96. Peço ao Roberto que faça a leitura.

O ~~_____~~

de ~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ROLÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Alf	1	dalva	C.P.Urbana	09.10.96		

Folha n.º	21	do proc.
n.º	448	de 19 96

M

Projeto de Lei 320/96, de autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto institui a semana educativa de preservação da árvore a ser realizada anualmente pelo Executivo Municipal no período de 21 a 28 de setembro. O evento deverá ser realizado com palestras, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação. Será coordenada por uma comissão integrada pelos seguintes componentes: um representante da Câmara Municipal de São Paulo; um representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente; um representante da Secretaria das Administrações Regionais; um representante da Secretaria Municipal de Educação. O projeto prevê a título de estímulo a divulgação dos 10 melhores trabalhos de alunos da rede municipal de ensino. Justificativa do autor: conscientizar a população para a preservação das árvores. Parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade com apresentação de substitutivo de modo a adaptar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, bem como aos dispositivos legais, isto é, eliminou a Comissão que deveria coordenar os trabalhos da semana educativa e a que cabe somente ao Executivo a formação e atribuições aos membros das Secretarias Municipais.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
All	2	dalva	C.P.Urbana	09.10.96		

Folha n.º 227 do proc.
n.º 448 de 1996
M

A SRA. MIRIAM BARCELOS - É bastante curioso a pro-

liferação de propostas de ~~leis~~ leis no mesmo sentido. Já existe o "Dia da árvore" comemorado na cidade e no País todo. Semana da Árvore não acrescenta nada, ~~acrescentaria~~ acrescentaria alguns dias, quando existe em todas as escolas — ou melhor deveria existir — ... programa de educação ambiental. A questão é muito maior, muito mais ampla, é uma questão de conscientização da população em relação ao Meio Ambiente, a preservação da vegetação, etc...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A Miriam ressaltou muito bem o problema educação ambiental na cidade.

Mais alguém quer comentar alguma coisa? (Pausa) Então vamos ao projeto seguinte 448/96. Antes de passarmos ao projeto, gostaria de saber quem veio especificamente para esse projeto? (Pausa).

Com a palavra o Sr. Roberto que fará a leitura do Projeto.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 448/96, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. O projeto dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e ~~solventes~~ solventes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al	3	dalva	C.P.Urbana	9.10.96		

Folha n.º	23	de 1996
n.º	448	de 1996

tes. Desta forma as empresas que industrializam esse material, ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais para a reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos ou da destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do Meio Ambiente. Por sua vez, as empresas que comercializam esses produtos, ficam obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza que contém tintas, vernizes, solventes das marcas que comercializam que ~~lhes~~ lhe forem entregues pela população usuária para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializam. Isto implantado, fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos mencionados. As multas para o descumprimento do ~~seu~~ pretendido, está alendado na propositura, sendo que quase toda são dobradas na ~~primeira~~ reincidência e os comerciantes que se recusarem a receber o recipiente com as sobras aludidas, poderão ser cassadas ~~as~~ suas licenças de funcionamento. O Executivo promoverá ampla divulgação junto a população sobre o teor do presente projeto de lei, ~~bem~~ bem como da necessidade do seu pleno cumprimento, para melhoria e preservação do Meio Ambiente.

Justificativa do Autor: os componentes químicos usados na fabricação de tintas, vernizes e solventes são altamente tóxicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
All	4	dalva	C.P.Urbana	09.10.96		

Folha n.º 24 do 1996
n.º 448 de 1996
m

sendo a ~~a~~ sua dispersão direta ou indireta, altamente prejudicial ao MEio Ambiente. Misturado ao lixo comum, esses materiais podem criar condições favoráveis a explosões ou tornar inflamável todo o restante do lixo, ~~além~~ além do prejuízo à saúde de quem os manipular. Os metais pesados que os compõem contaminam o ar e o solo se forem ~~destes~~ descartados sem os cuidados necessários. A proposta garante a destinação final deste ~~produto~~ produto com a colaboração de todos os envolvidos, usuários, consumidores, e comerciantes.

O parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade apresentando um substitutivo para ~~adaptar~~ adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

A SRA. ANDREA - Não é mais fácil implantar, realmente o lixo seletivo?

O SR. SAGURA -Sou Presidente da Associação dos Revendedores de Tintas do Estado de São Paulo, eu acredito que o lojista em si, ele não vai se opor no sentido de quanto ao projeto,mas sim de dois fatos: primeiro cria-se uma dificuldade muito ~~grande~~ grande junto as lojas no sentido do espaço físico, a localização do cliente. Normalmente o cliente de lojas de tintas, ele transita muito,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
All	5	dãrva	C.P.Urbana	09.10.96		

há uma dificuldade muito grande nesse sentido. Segundo, ele na própria justificativa, ele diz que é um material altamente explosivo e com isso criaria um problema seriíssimo ~~explosivo~~ junto as lojas, porque como é que se armazenar isso, esses resíduos de tintas. Como o usuário que não tem noção do material inflamável vai transportar esse resto de tinta da residência para a loja, sendo que ela tem que ter enerticamente fechada. Enfim, acho que é um projeto que deveria ser discutido com bastante carinho, porque pode criar um problema sério em todo o setor de revenda de tinta, e até mesmo para o próprio consumidor.

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APÁRTE
A12	1	Paula	Com.Pol.Urb.	09:10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

A SRA. - Acho que a lei seria ótima, mas é muito difícil de implementar isso. Como é que uma coisa que talvez se pudesse aplicar na Alemanha, onde se pede reciclagem de embalagem e mesmo assim se criou uma oposição, como vai se aplicar no Brasil? Nós temos problemas muito mais sérios para resolver. Acho que é impraticável, só isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A municipalidade colocou a importância da coleta seletiva de lixo. Acho que devemos tomar medidas que valorizem, que ampliem, não que dificultem porque, às vezes, são medidas difíceis de serem implantadas.

Passo a palavra ao Vereador Maurício Faria.

O SR. MAURÍCIO FARIA - Concordando com a nobre Vereadora Ana Maria Quadros e com as pessoas que me antecederam, o caminho para se enfrentar esse tipo de problema é a coleta seletiva do lixo que sofreu um retrocesso na cidade de São Paulo nesses

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	2	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	Murício	

96

últimos anos. Além disso, a responsabilidade pelo recolhimento do lixo e por seu processamento é da Prefeitura. Na verdade, o que a lei faz é transferir essa responsabilidade para um setor do comércio que comercializa tintas e vernizes, ficando apenas eles com o encargo de encaminhar a disposição final desse lixo. Isso não é competência de particulares. E, não sendo da competência de particulares, esse tipo de solução na prática como multa tanto os comerciantes como os cidadãos e até as empresas de coleta de lixo que venham a recolher esse tipo de lixo, o efeito prático é que esse lixo terminará na via pública, como já acontece com o entulho na Cidade. Quando o Poder Público não dá um encaminhamento correto para o destino final do entulho, o entulho termina nos terrenos baldios, nos córregos. Esses resíduos terminarão nos mesmos pontos que hoje são fator de degradação ambiental da Cidade.

Então, entendo que é um projeto de lei inadequado. Embora a motivação do autor certamente foi com bom propósito, mas a solução proposta é inteiramente inadequada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR N.º	Folha n.º 23 do proc. 96	CONT. APARTE
A12	3	Paula	Com. Pol. Urb.	09.10.96	AnaM-ria	448	m

zer uso da palavra? (Pausa) Então, gostaria de dar uma explicação: vejam que os dois projetos seguintes, 1.100/95 e 428/96, tratam do mesmo assunto. O Vereador Maurício Faria poderia explicar o sentido da revogação da lei e o Roberto ler os dois juntos para que possamos discutir os dois conjuntamente.

O SR. ROBERTO - "Projeto de lei nº 1.100/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra. O projeto altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 10.570/83, que autoriza o Executivo a conceder em concorrência, mediante concessão administrativa, o serviço de estacionamento de veículos a ser implantado pelo sistema de garagens subterrâneas em diversos logradouros públicos. A alteração se refere à inclusão na relação dos logradouros atingidos das Praças José de Azevedo Antunes e Miguel Delerba, ambas no bairro da Lapa".

A justificativa do autor é que trata-se do atendimento de uma reivindicação da comunidade envolvida com a região em questão. As praças, por se localizarem em áreas comerciais, representam um ponto ideal para as referidas garagens subterrâneas, já que o escoamento das vias públicas não comportam de maneira satisfa-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al2	4	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	Roberto	

tória o intenso fluxo de veículos que por ali circulam.

Observações sobre a propositura: a necessidade de se fazer audiência pública sobre esse projeto de lei é que segundo a Lei Orgânica do Município de São Paulo em seu parágrafo 8º, do Artigo 114, a autorização legislativa para o Executivo mediante concessão administrativa de uso, deixará de vigorar o respectivo instrumento se não for lavrado dentro do prazo de 3 anos, a contar da publicação da lei ou da data nela fixada, se houver, para a prática do ato. É o caso de alguns logradouros da Lei nº 10.570/83.

Assim, o presente projeto de lei revitaliza a concessão pretendida nessa lei com a consequente obrigatória realização dessas audiências públicas".

O seguinte: "Projeto de lei nº 428/96, de autoria do Vereador Maurício Faria Pinto. O projeto revoga em todos os seus termos as Leis Municipais nº 10.256, de 11 de fevereiro de 1987 e nº 10.570, de 6 de julho de 1988, que dispõe sobre a concessão do serviço de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas que seriam construídas nos logradouros públicos.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, mas houve uma manifestação de voto contrário ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	5	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	Roberto	

Feita n.º 30 de pro.
n.º 447 de 19 96

parecer assinada por ~~três~~ 3 Vereadores.

A justificativa do autor: como as áreas concedidas fazem parte de logradouros públicos, não há como sujeitá-las a cobrança de imposto sobre serviço de qualquer natureza, também ocorre que vários desses logradouros, todos em zona Z-1, onde não se permite a instalação de estacionamento. Ademais, como muitos são para praça com vegetação arbórea, haverá dano ao meio ambiente, pois as obras imporão o rebaixamento dos lençóis freáticos com evidentes prejuízos à flora.

Observações sobre a propositura: esse projeto de lei está passando por duas audiências públicas por reger lei que interfere com a flora paulistana e que autoriza estacionamento em logradouros de zona Z-1, onde essa categoria não é permitida pela Lei de Zoneamento em vigor!

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o nobre Vereador Maurício Faria.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A13	1	alex	Pol.Urbana	9 10 96	33	96

O SR. MAURÍCIO FARIA (- Eu já tive oportunidade de, na primeira audiência pública, apresentar os argumentos que norteiam esse projeto de lei, de minha autoria, que na verdade surge por solicitação dos movimentos de moradores, que se opõem a esse programa de garagens subterrâneas em praças.

A primeira razão é que a Cidade vive hoje o desafio de uma crise de mobilidade de circulação. É urgente, então, um replanejamento global do transporte e do trânsito na Cidade. Essa ^{legislação} ~~manutenção~~, que supostamente dá base legal ao programa de garagens, é de 87/88; ou seja, de um período bastante anterior, quando ainda não ^{se} havia ~~se~~ configurado essa crise de trânsito, essa crise de mobilidade, essa crise de circulação que São Paulo vive hoje. Portanto, esse programa de garagens, que já era questionado em 87/88, se mantido em outra cidade — porque a Cidade se alterou ~~a~~ substancialmente de lá para cá — é uma insensatez legislativa, porque esse programa de garagens não obedece, na verdade, a nenhum planejamento global de circulação viária e de transportes.

É admissível, inclusive, um programa de garagens ^{até mesmo de} garagens subterrâneas, mas não em praças, ^{mas} ~~que~~ que esteja integrado a um planejamento global de transporte e de circulação. Há urbanistas que defendem a idéia de que se deveria implantar um sistema global de transpor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA

Folha n.º	32	do PROC.	
n.º	1118	da 19	96
ORAÇÃO		CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORAÇÃO	CONT. APARTE
A13	2	alex	Pol.Urbana	9 10 96	m.faria	

te que permitisse trajetos mistos, ou seja, o automobilista utilizaria o automóvel para uma parte do trajeto, depois estacionasse seu veículo e utilizasse o transporte coletivo quando ingressasse no centro expandido.

Esta é uma visão que objetiva diminuir o trânsito de automóveis no centro expandido. Mas esse programa de garagens, de 88/88, localiza as garagens no centro ~~m~~ expandido. Por coincidência, não obedeceria a essa lógica. É contrário a ela, lógica que vários urbanistas vêm defendendo, independente até de filiação político-partidária. É relativamente amplo o consenso de que, em havendo um programa de garagens, isso deveria estar integrado ao planejamento global de transporte e trânsito.

Há um agravante. Esse é um programa de garagens em praças e, portanto, tem um impacto ambiental considerável. A Cidade de São Paulo - uma das constatações unânimes de urbanistas que visitam a Cidade - tem carência de espaços públicos e de verde; é uma ~~xx~~ Cidade árida nesse sentido. Então, desenvolver um programa que significa a mutilação das características de algumas das poucas praças existentes na Cidade - porque uma vez executado esse programa ~~XXXXXXXX~~ destrói a vegetação de porte arbóreo existente nessas praças, tendendo torná-las praças áridas, à semelhança de algumas que já existem na Cidade, como a Praça Roosevelt -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº PRADOR	CONT. APARTE
Al3	3	alex	Pol. Urbana	9 10 96	33 21/18	16

significa um prejuízo urbanístico e ambiental considerável à Cidade.

Além disso, há o agravante de que algumas dessas garagens em praças dizem respeito a ~~pra~~ praças situadas no coração de bairros estritamente residenciais, Z-1, o que é outra contrasenso. Evidentemente, se você implantar uma garagem, que é uma atividade comercial, dentro de um bairro Z-1, será a violação declarada da legislação urbana, porque não se pode admitir um uso não residencial num bairro estritamente residencial. E isso tem um impacto radiador, e mutilador, sobre todo o bairro, porque a garagem localizada no coração do bairro será um pólo de geração e atração de tráfego dentro de uma área estritamente residencial.

Não somos, por princípio, contrários à garagem subterrânea, mas contrários a esse programa aleatório de garagens subterrâneas. E somos contrários que elas sejam localizadas em praças da Cidade.

O projeto do Vereador Marcos Cintra agrava a técnica legislativa. Uma coisa é você ter uma legislação defasada e que foi instituída há quase 10 anos. Outra coisa é essa legislação já defasada receber adenos agora, quando a defasagem é patente.

Inclusive, o projeto do Vereador Marcos Cintra é puramente local. Propõe a inclusão de duas ~~m~~ praças na área da Lapa, o que reforça a idéia de que não há nenhum planejamento global de transporte e circu-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



ROLÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al3	4	alex	Pol. Urbana	9 10 96	m. faria	

99

lação de área que diga respeito à Cidade como um todo. É um projeto, digamos assim, empirista. É um projeto que trata isoladamente uma realidade local, no caso a Lapa. O próprio argumento que o Vereador Marcos Cintra usa para o seu projeto serviria para negar a legislação que pretende emendar, porque diz, em sua justificativa, que se tratam de áreas comerciais. No entanto, a legislação que pretendo revogar inclui garagens em áreas não-comerciais, em áreas estritamente residenciais.

Se o argumento do Vereador Marcos Cintra é o de que as garagens se justificariam na Lapa por ali haver áreas supostamente comerciais, pela lógica, dever-se-ia revogar essa legislação e começar uma discussão sobre ~~uma~~ garagens na Cidade, com critérios técnicos globais de planejamento do transporte e circulação viária.

Ainda sobre o projeto do Vereador Marcos Cintra, entendo que intervenções desse tipo teriam de passar por consulta à comunidade local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

BODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-14	1	Camilo	Com. Pol. Urb.	9/10/96	Maurício Faria	

Folha n.º 35
n.º 148 do proc.
de 1996

Há um agravante nesta legislação, e é impossível que o Vereador Marcos Cintra não tenha atentado para ela. Uma vez concedidas as garagens, implica que a Prefeitura não concederá autorização para novas garagens e não zona azul, por um raio de 500 metros, destas garagens, num prazo de 30 anos.

Se o Vereador Marcos Cintra entende que essas duas garagens na Praça da Lapa irão melhorar a condição de estacionamento, ele pode estar equivocado, porque, uma vez implantadas estas garagens, repito, não se implantarão novas garagens e não haverá zona azul, a qual provavelmente exista na região da Lapa. Esse é, na verdade, uma legislação que estabelece mercado ~~x~~ cativo, ou seja, monopólio de ~~em~~ estacionamento naquele ponto da cidade para esse concessionário.

A legislação não estabelece preços de estacionamentos. Quase todos nós que ^{AQUI} estamos presentes e que andamos de automóveis, temos assistido à evolução dos preços dos estacionamentos na cidade. Inclusive, esse último procedimento em alterar os critérios de cobrança de 1ª, 2ª e 3ª hora, proporcionou uma lucratividade extraordinária aos operadores, exploradores do estacionamento, em detrimento do usuário. Se essa liberdade de preços que existe na cidade está assim, imaginem se tivermos esse monopólio que a legislação prevê.

Por todas essas razões, com todo o respeito que tenho pelo Vereador Marcos Cintra, ^{ACHO} que o seu projeto não ~~x~~ tem um projeto técnico e é inadequado. Devemos ~~regu~~

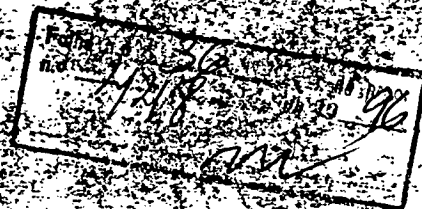


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-14	2	Camilo	Com. Pol. Urb.	9/10/96	Maurício Faria	

revogar esta legislação e estabelecer um debate sério, inclusiva sobre garagens na cidade. Entendo que isso seja necessário, dentro de um planejamento global de trânsito e transporte.

Obrigado.



A SRA.

- Já que o assessor

do Vereador Marcos Cintra não vai usar a palavra, fica agora com vocês a Sra. Eva.

A SRA. EVA FRIGERIO - Sou arquiteta da Sagep. Na verdade, teria vergonha em dizer qualquer coisa do que foi dito pelo Vereador Maurício Faria, porque ele defendeu muito bem ~~seu~~ seu ponto de vista. Contudo, sou uma pessoal muito passional e não consigo me conter. Então eu preciso dizer algumas palavras a respeito disto.

Para eu me justificar, digo que o projeto do Vereador Marcos Cintra é fraco, pois se há um grande fluxo de veículos, não é a construção de garagens que vai resolver o problema. Pelo contrário, a construção irá ~~gr~~ agravar o problema.

O Vereador Marcos Cintra diz que a comunidade pede as garagens. Pergunto, então, qual é a porcentagem de pessoas que representam a população local. Na realidade, quem está pedindo isto?

Durante a primeira audiência pública, já tive oportunidade em defender o projeto de lei do Vereador Maurício Faria. Seria útil, talvez, argumentar as mesmas coisas que fiz na vez anterior, em favor do projeto deste vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 do proc. 96
R. A. U. L. O. 2448

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	VERADOR	CONT. APARTE
A-14	3	Camilo	Com. Pol. Urb.	3/10/96	Eva Frigério	

O transporte de circulação em grandes cidades, não só no Brasil, mas também no exterior, traz um problema que vai se agravando com o crescimento acelerado das cidades. Neste século, o crescimento se observa com a frota de veículos particulares. No exterior, ~~em~~ cidades como Boom, Berlin, Paris e várias da Inglaterra, para evitar a asfixia e a paralisação das cidades, além de aperfeiçoar, cada vez mais, o transporte público, procura-se desencorajar o uso de veículos particulares, na zona urbana. Assim, o problema é atacado pela raiz. Para tanto, vários meios são utilizados, construindo estacionamentos e garagens em pontos de transportes, como já disse o Vereador, tais como estações ferroviárias e terminais de ônibus, onde o motorista deixa o seu carro e toma um transporte coletivo. São estabelecidos estacionamentos, fora de cidades pequenas, onde um ônibus faz a ligação com o centro, a fim de preservar os centros históricos nas cidades pequenas. Desencoraja-se a construção de estacionamentos, dentro do perímetro urbano, estipulando um limite, não mínimo, mas máximo de vagas. Isso significa que não pode haver um número muito grande de vagas. Isso, justamente, é para desestimular o afluxo de veículos para o centro.

Enquanto isso, aqui em São Paulo, contrariando a lei de zoneamento, tentam construir garagens subterrâneas, em plena Zona Z 1, que ~~é~~ ^é estritamente residencial, e em praças arborizadas. Para construir as garagens, as árvores deverão ser derrubadas e as praças ficarão com concreto; quando muito, elas podem suportar um pouco de grama.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A-14	4	Camilo	Com. Fel. Urb.	3/10/96	Eva Frigério	

Precisamos ter em mente que a cidade é como o corpo humano, no qual há um sistema muito complexo e onde tudo está interligado. Quando há um engarrafamento na Marginal, pode haver um engarrafamento na Av. Prestes Maia, ou até na Av. 23 de Maio. Recentemente, vi num jornal a notícia de que houve um engarrafamento histórico de 200 km. Isso eu nunca vi, em nenhum lugar do mundo.

A garagem que está prevista para ser construída no Jardim Paulistano, próxima ao Shopping Iguatemi, por exemplo, não só viria acabar com as características do bairro, como também seria um pólo gerador de tráfego, refletindo num maior afluxo de veículos na já congestionada Av. Faria Lima e, por consequência, podendo haver um congestionamento, também, na Marginal.

As garagens subterrâneas, como estão previstas na lei, aprovadas por decurso de prazo, são nocivas à cidade como um todo. Como arquiteta, urbanista e cidadã, sou a favor

~~de~~



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. MARTE
A-15	01	Denise	Com.Pol.Urbana	9.10.96		

No projeto do Vereador Maurício Faria, que derruba essa lei. A ~~SAJEP~~ e "Defenda São Paulo" são a favor desse projeto de lei do Vereador Maurício Faria. Muito obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS

- Mais alguém

guém quer fazer uso da palavra?

A SRA. CARMEN - Sou representante do Sindparque. Vou fazer um breve comentário, porque não sou a pessoa mais indicada, uma vez que o nosso diretor está ausente.

O posicionamento do Sindparque, hoje, é a favor a ⁵contrução de garagens subterrâneas. E levando em consideração as colocações feitas pelo Vereador, gostaríamos que essa comissão realizasse outras reuniões para discutirmos a colocação do projeto com mais detalhes. &xr

A SRA. ANA MARIA QUADROS

- Mais alguém

gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa). Então, vejam que o Vereador Maurício Faria, que não é o autor do projeto, colocou que a garagem sob as praças, acarretará o aumento do trânsito na região, descaracterizando cada um dos bairros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	GRADOR	CONT. APARTE
A-1502	Denise	Com.Pol.Urbana	9.10.96		448		

Nós temos assistido, nesta comissão, os graves debates da alteração de zoneamento que ocorre em virtude do trânsito, descharacterizando as zonas já previstas, principalmente, como zona I.

Então, quando o Vereador Maurício Faria propõe a revogação dessa lei, que vem possibilitar a construção de garagens subterrâneas, defendida também pela Eva da Sociedade Amigos dos Jardins, é para mostrar que se formos a favor da construção dessas garagens, por mais que o Sítio Parque tenha suas razões, acontecerá que vamos aumentar o fluxo da região. Com esse aumento, certamente a zona I será descaracterizada. E aquela que não é zona I terá mais trânsito ainda.

Temos de pensar o que é melhor para a cidade e para o cidadão poder viver.

A SRA. MARIA SALES - Sou nascida em São Paulo, moradora do Centro Expandido. E Sou inteiramente a favor do projeto do Vereador Maurício Faria. Venho salientar, ~~existem~~ incongruências: de um lado criam-se Dia da Árvore, Semana da Árvore, tudo a nível do discurso, da retórica, sendo que a realidade é outra.

Não se sabe com que interesse, talvez muita gente venha a ganhar muito dinheiro, mas a cidade não ganhará nada com isso. Est



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A-15	03	Denise	Com.Pol.Urbana	9.10.96

Folha n.º	44
ORADOR	448
CONT. APARTE	96
De 10	

Estão tentando atingir a integridade das praças. Por exemplo: em Higienópolis, a Praça Buenos Aires é o único espaço verde que existe na região, com árvores praticamente centenárias. Sabe-se também que a intensa verticalização daquele bairro tem provocado, através de estudos comprovados, uma queda de 5°C nos apartamentos do que a temperatura ambiente na cidade. E em certas épocas do ano não há uma insolação suficiente nos apartamentos, por isso as praças são os únicos lugares com árvores onde as crianças podem ir e a população ter esse contato com a vegetação.

Acho que temos de ser não só contra a construção de garagens de uma maneira totalmente arbitrária e aleatória, mas também a favor de uma legislação que reforce a proteção dessas praças, cuja cobertura principal sejam árvores.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Passo a palavra ao Vereador

Maurício Faria.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	de proc. de 19...	COORDADOR	CONT. APARTE
A-1504	Denise	Com.Pol.Urbana	9.10.96	Maurício Faria			

O SR. MAURÍCIO FARIA - Apenas para precisar qual é a natureza do debate, acho que a discussão não é entre os que são a favor de garagens subterrâneas em geral e os que são contra as garagens por princípio. Pessoalmente, entendo que um program abrangente de transporte e circulação na cidade, implicará em garagens, inclusive subterrâneas. Mas a localização e a ~~fun~~ função dessas garagens, dentro de um sistema global de circulação e transporte, é que é o problema.

Por exemplo: a Prefeitura está fazendo um concurso de projetos para a Avenida Paulista, que deveria ~~de~~, necessariamente, levar em conta que existe a previsão de uma garagem no Trianon. E não há nenhuma consideração nesse sentido.

Na verdade, o que acho prejudicial para a cidade é esse caráter aleatório, disperso e fragmentário das iniciativas. Todas as incoerências e inconveniências, deste programa de garagens, previsto na legislação de 87 e 88.

Acho que é admissível, inclusive eventualmente, um programa de garagem, mas dentro de uma outra lógica e com outros critérios para evitar que se passe uma idéia de uma prioriza, de uma posição não técnica. O que falta é critério técnico para esse programa e para o projeto do Vereador Marcos Cintra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRADOR	CONT. APORTE
A-15	05	Denise	Com. Pol. Urbana	9.10.96	448	96

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Com a palavra a Sra. Miriam.

A SRA. MIRIAM ARANTES BARCELOS - Sou Vice-Presidente da SAJEP, Sociedade Amigos dos Jardins Europa e Paulistano. Não é a primeira vez que venho mostrar o meu repúdio aos projetos de construção de garagens subterrâneas.

~~H. ...~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	ORADOR	CONT. APARTADO
Alc 1		L. Carlos	POL. URBANA	09.10.96	44	448	19

Hoje, voltamos aqui não só para reafirmar esse repúdio como também darmos todo o apoio à ~~proposta~~ proposta do Vereador Maurício Faria.

As razões ~~que~~ já foram aqui levantadas, tanto para o recurso como para o apoio. Quero apenas reforçar o que já foi dito.

Agora, quanto à proposta hoje em questão, do Vereador Marcos Cintra, o ~~que~~ que tenho a acrescentar é que existe uma evidente má fé nessa proposta, sob essa aparente simplicidade: quando ele prevê mais duas garagens em uma lei de 88, que prevê sete garagens, e ele quer somar mais duas, sendo que estas que ele está propondo são em bairros residenciais com permissão para corredor comercial, ele omi te que, na Lei de fevereiro de 1987, há uma previsão de dez garagens, sendo que algumas são no centro e cinco são em zona 1, estritamente residenciais. A soma dessas garagens, como qualquer um pode perceber, é, portanto, de 19 garagens propostas, no centro e nos bairros residenciais.

A proposta de garagens no centro, já sabemos, fica muito claro que vai conturbar ainda mais o trânsito, que já é bastante difícil. O que já foi dito aqui e que queremos ~~reafirmar~~ reafirmar é que, no centro da cidade, o que deve ser evitado é o uso de automóvel, não o afluxo maior deles, seja para o que for. E essas garagens subterrâ

nas, no centro, só trarão maior afluxo de carros. Está baseada, es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha no MORADOR	CONT. PART.
16	2	L. Carlos	POL. URBANA	09.10.96	447	117

ta proposta, em premissas falsas, completamente falsas, e contrárias a toda urbanização moderna, que se vê nas grandes cidades do mundo.

O que se deve pensar é em programas para tirar o carro do centro da cidade. Programas de garagens, inclusive, ou subterrâneas ou na superfície, junto a entroncamentos de transporte coletivo, adequados para esta cidade. Temos que lembrar que é a quarta cidade do mundo, em tamanho, e, evidentemente, com um ritmo de aumento desse tamanho e da demografia. São Paulo tem que ser vista como uma das grandes metrópoles do mundo, e não como um lugar de soluções imediatistas e, principalmente, de soluções convenientes para certos grupos, não só entre os legisladores, como entre as pessoas que estão na área de construção, e na área de comércio ou na área de pessoas interessadas em ganhar dinheiro, e não um lugar, um "habitat" de pessoas humanas, com suas necessidades, que devem ser levadas em conta por todos que aqui vivem e pelas pessoas que constroem nessa cidade e pelas pessoas que legislam aqui.

Aqui temos três itens, em que ele afirma a sua justificativa: uma, ele fala em reivindicação da comunidade envolvida - é muito vago isso! Queremos ver quem são essas pessoas e porque estão pedindo isso. Duvido que as pessoas do bairro estejam interessadas nessas ga

~~garagens subterrâneas, que vêm somar aos problemas que eles já têm no~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Relator	de CONT. APORTE
Al6	3	L. Carlos	POL. URBANA	09.10.96	448	96

lugar; outra, como representa um ponto ideal, porque são justamente vias públicas ~~em~~ que não ~~comportam~~ comportam de maneira satisfatória o fluxo de veículos, está justamente confirmando o argumento que te mos levantado, que este afluxo de automóveis vai aumentar. A última razão, que trata-se de um projeto que de modo algum irá proporcionar despesas aos cofres municipais, acredito que vai, sim, primeiro por que estão se baseando em favorecer, através de concessões, empresas particulares que, evidentemente, são as que vão colocar o dinheiro na construção. E, depois, porque como está muito claro que esta proposta envolve a pressão imobiliária, que está subjacente, e uma soma imensa de dinheiro, um movimento imenso de dinheiro, evidentemente, ele não ^o ~~se~~ vai apresentar dispêndio para os cofres públicos, e, sim, aumento muito favorável, bastante compensador, para os cofres ~~de~~ particulares das pessoas que estão envolvidas nessa proposta.

Nesse último pleito, vimos um apoio maciço dos grandes empreendedores desta cidade ao candidato mais votado.

A SRª ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha GRADUADA	CONT. APARTE
Al7	1	Idelci	Aud. Pública	9.10.96	44/7	de 19

O Sr. Cláudio - Sou Cláudio Caças, do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura, sindicalista do Núcleo do Meio Ambiente e do Sindicato dos Sociólogos do Estado de São Paulo. Acredito que as principais argumentações a favor foram muito bem explanadas. Como técnico do Patrimônio Histórico e como ambientalista, manifesto meu total apoio à proposta do Vereador Maurício Faria, elogiando o altíssimo nível de compreensão urbanística e de visão de estado nesta sociedade. Obrigado.

A Sra. Ana Maria Quadros - Mais alguém quer usar da palavra? (Pausa) Então vamos passar ao próximo projeto, agradecendo antes a presença dos que aqui estiveram, inclusive o Vereador Maurício Faria, para a discussão deste projeto.

Temos várias pessoas que chegaram depois. Estamos atrasados no nosso horário. Por isso gostaria de propôr que o Projeto de Lei nº 11/96 fosse discutido em primeiro lugar. (Pausa)

Muito bem. Então vamos passar o PL 11/96 para o primeiro lugar da pauta do assunto Código de Obras, porque o início estava previsto para as 12h.

Tem a palavra o Roberto, para ler o projeto.

O Sr. Roberto - Projeto de Lei nº 11/96, de autoria do Vereador Sérgio Ricardo Silva Rosa. O projeto obriga as agências ban-

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data assinado para informação
(documento), rubricado sob

folha n.º 48271, 25 10 / 86 a. WZP.



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA

Folha nº 448 do proc. 56	
ORADOR	COPIANTE
O funcionário	CE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Féder

Faria Lima

Tereza Cristina de S.Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antônio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 23 de outubro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini

(Memo nº 61/96 -CPU).

Secretária: Sra. Mariamalia de Vasconcelos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
N52	1	morg.	aud.pública	23.10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - Estamos iniciando a audiência pública. O primeiro projeto é o PL 320/96, segunda audiência pública, institui a semana educativa de preservação da árvore, autor o Vereador Antonio Paiva. O Roberto, assessor técnico da comissão fará a leitura do projeto e depois abriremos a palavra.

O Sr. Roberto - Projeto de Lei nº 320/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que institui a semana educativa de preservação da árvore a ser realizada anualmente pelo Executivo Municipal no período de 21 a 28 de setembro. O evento deverá ser realizado com palestras, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação, será acompanhada por uma comissão integrada pelos seguintes componentes; um representante da Câmara Municipal de São Paulo, um representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, um representante da Secretaria das Administrações Regionais e um representante da Secretaria Municipal da Educação. O projeto prevê a título de estímulo a divulgação dos dez melhores trabalhos de alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa: que o projeto busca conscientizar a população para a preservação das árvores. A posição da Comissão de Justiça



Folha nº 50 do prod
Orador
Contador

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
N52	2	morg.	aud.pública	23.10.96

foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo de modo a adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa bem como aos dispositivos legais, isto é, eliminou a comissão que deveria coordenar os trabalhos da semana educativa, já que cabe somente ao Executivo a formação e atribuição de funções aos membros das Secretarias Municipais.

Observações: foi realizada a primeira audiência pública em 9 de outubro tendo havido uma observação por parte de um dos participantes, no sentido de observar que já existe o dia da árvore e que a questão deve ser abordada no sentido de conscientização da população ao relação ao meio ambiente.

A Sra. Ana Maria Quadros - A palavra está aberta. (Pausa.)

Não tendo ninguém inscrito, o projeto não tem nenhuma irregularidade, portanto, passaremos ao segundo projeto. PL 448/96, que será lido.

O Sr. Roberto - Projeto de lei nº 448/96, de

autoridade do Vereador Gilson Barreto, dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes. Desta forma, as empresas que industrializam esses materiais ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos ou dar destinação final adequada tendo como prioridade a preservação do meio ambiente. Por sua vez as empresas que comercializam



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. FOLHA
N52	3	morg.	aud.pública	23.10.96		

esses produtos ficam obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza que contenham tintas, vernizes e solventes das marcas que comercializam que lhes forem entregues pela população usuária para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializa. Isto implantado fica proibido o descarte como lixo comum os recipientes com sobras dos produtos ~~destes~~ mencionados. As multas para o descumprimento do pretendido estão elencadas na propositura, sendo que quase todas são dobradas nas reincidências e os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes com as sobras aludidas poderão ter cassadas as suas licenças de funcionamento. O Executivo promoverá ampla divulgação junto à população sobre o teor do presente projeto de lei, bem como da necessidade do seu pleno cumprimento para melhoria e preservação do meio ambiente. Justificativa: os componentes químicos usados na fabricação de tintas, vernizes e solventes são altamente tóxicos, sendo a sua dispersão direta ou indireta altamente prejudicial ao meio ambiente. Misturado ao lixo comum esses materiais podem criar condições favoráveis a explosões ou tornar inflamável todo o restante do lixo, além do prejuízo à saúde de quem os manipular. Os metais pesados que os compõem contaminam o ar e o solo se forem descartados sem os cuidados necessários. A propositura garante a destinação final adequada desses produtos com



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
N52	4	morg.	aud.pública	23.10.96		

a colaboração de todos os envolvidos, usuários, consumidores e comerciantes. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, apresentando substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. Observações: na primeira audiência pública foram levantados problemas diversos tais como: a) o problema do lixo é de competência da Prefeitura Municipal e não deve ser transferido para o particular; b) dificuldade das lojas para ter espaço físico para depósito das sobras de tintas; c) problemas de incêndios e explosões nas lojas; d) problema no transporte pelo usuário, de sua residência para a loja; e) como a loja de tintas identificará o seu cliente pois este transita muito. A solução dos problemas se insere na coleta seletiva do lixo.

A Sra. Ana Maria Quadros - A palavra está aberta.

O Sr. Roberto Ferraiollo (Presidente do Sindicato da Indústria de Tintas do Estado de São Paulo) - Fui convocado para a primeira audiência pública, mas infelizmente em cima da data. Mandeí um fax dizendo que não poderia estar presente, mas gostaria de estar presente para explicar o problema do ponto de vista da indústria. Tenho aqui

~~_____~~



CODIGO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA
N53	2	Marcelo	Aud.Pública	23.10.96

Folha nº	53	do proc.	26
Nº Funcionário	61478	Ordem	15478
Assinatura	[Assinatura]		

O grande ~~problema~~ número das empresas não se situa, pelo menos nas que têm maior volume físico de produção, não se situa no Município de São Paulo, elas se situam no Estado de São Paulo, em municípios limítrofes alguns, alguns já numa situação mais distante.

Outro fato bastante importante, data venia, da justificativa do eminente Vereador ao seu projeto, nós queríamos alertar que 70% desse volume que se destina à revenda, ou seja, à revenda de loja é tinta a base de água. São tintas cujo componente, o veículo é água e, evidentemente, tinta a base de água, esse característico de periculosidade, de insalubridade, de eventual possibilidade de incêndio ~~in~~ inêxiste. Isso acho que é uma coisa extremamente importante que se deva levar em linha de conta.

Em segundo lugar nós também gostaríamos de lembrar que normalmente o usuário comum, aquele que compra para repintar, o "do it your self", não aquele que ~~entra no quarto~~ vai lá e pinta o seu quarto, que compra uma lata de tinta, o que ele faz normalmente? Ele pinta e guarda o restante para um eventual retoque ou alguma coisa desta ordem. Evidentemente este assunto levado como justificativa em termos de periculosidade realmente é um pouco, eu diria, forçado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 54^a do proc.
Nº 448 de 1956
O funcionário cont. PARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N53	1	Marcelo	Aud. Pública	23.10.96		

para a Câmara Municipal o anuário de tintas para mostrar o tipo de potencialidade da indústria brasileira de tintas.

A indústria brasileira de tintas é uma indústria que deve ter neste ano um faturamento da ordem de dois bilhões e 100 milhões de dólares e é um setor industrial que este ano também deverá ter uma produção física da ordem de 920 milhões de litros de tintas.

Gostaríamos apenas de fazer uma explicação do ponto de vista da indústria aos Srs. Vereadores da Câmara Municipal, que analisarão este projeto de lei, devem ter em conta. São 920 milhões de litro que significam ~~x~~ basicamente um bilhão, próximo a um bilhão de litros. Desse total da produção 60% é vendido para a chamada tinta de revenda, as tintas que vendem-se normalmente nas lojas, nas construtoras etc., e 40% se destina a tintas industriais.

Esses 40% são ~~normalmente~~ normalmente acondicionados ou em carros tanque, ou tambor e é destinado ~~basicamente~~ basicamente à indústria. O problema fica ~~adstrito~~ exclusivamente a área da chamada venda a varejo. E os senhores podem bem avaliar que isso é vendido em latas de 18 litros, em galão de 3,7 litros, em lata de um litro e em lata de um quarto de litro, com uma multiplicidade de embalagem extraordinariamente importante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	55	do proc.
N.º	PA 474	de 1996
Q.º	funcionário	U.S.A.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N53	3	Marcelo	Aud. Pública	23.10.96		

Outro aspecto importante é que a indústria de tintas existe no Brasil há 85 anos e, felizmente, e é por isso que trouxe este anuário, a evolução da indústria de tintas é crescente e ela sempre teve um crescimento acima do Produto Interno Bruto. Então, a época que o País crescia aceleradamente, há, pela análise, condição de verificação de que nós crescemos acima do Produto Interno Bruto e durante todo este tempo as alegações do projeto não aconteceram. Nós não tivemos nenhum tipo de incêndio, até porque a grande maioria é tinta a base água, não tivemos nenhum tipo de periculosidade, de infiltração do solo, que ataque o meio-ambiente. Absolutamente não.

Por outro lado nós também gostaríamos de lembrar o aspecto de custo. O Brasil hoje tem uma série de custos que se convencionou chamar de custo Brasil, que são altamente difíceis de serem absorvidos num processo de competição, de economia aberta. O processo de retirada de lojas, nas regiões mais diferenciadas da cidade de São Paulo, nos parece despropositado, do ponto de vista de custo. Este é um custo adicional e pela justificativa que nós arguimos e gostaríamos que a Comissão analisasse, certamente há uma desproporcionalidade entre causa e efeito.

8

Vários são os outros argumentos. O meu companheiro da Asso-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N53	4	Marcelo	Aud. Pública	23.10.96	Folha n° 56 do proc. N° 448 da 1976	O funcionário <i>ue</i>

ciação Brasileira de Tintas, Dr. Mário Krause, alinhou aqui uma série de argumentos no sentido de que realmente vai protocolar para que a Comissão tenha condição de verificação disso, nós gostaríamos de dizer que somos de um setor da mais absoluta condição de tecnologia. Os senhores sabem que qualquer produtos que olharmos aqui tem tinta no acabamento, o automóvel tem, a casa tem e nós temos que ter poder de competição e poder de competição significa utilização da melhor tecnologia. Data venia também da argumentação do Vereador que subscreveu o projeto, não há mais pigmento com base de chumbo, isso tudo está superado, nós usamos um processo da mais alta tecnologia.

Eu gostaria de dizer aos senhores que a nossa indústria tem condição de ~~manter~~ competitividade, nós fornecemos indústria de tecnologia de ponta a mais atualizada possível. Os senhores sabem, ~~_____~~



N.º de 19	
O Município de São Paulo	
CONT. APARTE	
N.º 447 de 1956	
O funcionário	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
N-54	1	Vera	audiência pública	23.10.96

temos indústria de tecnologia de ponta a mais atualizada possível. Os senhores, sabem, por exemplo, que há projeto do carro mundial, há várias empresas que têm carro mundial. O Escort é um carro mundial, o Uno foi um carro mundial, o Palio, agora, é um carro mundial. E o nosso processo de tecnologia é exatamente igual ao processo de tecnologia da matriz. Isso é verdadeiro não só para a indústria automobilística, mas para a indústria da construção civil, para a indústria de retoques, enfim, para tudo aquilo que o projeto prevê em relação à revenda nas lojas.

Eu gostaria, então, que a nossa argumentação fosse levada em consideração. Passo às mãos da Sra. Vereadora um quadro do ano de 1995. Nós temos aqui 1994 e 1995. Ainda não saiu o novo anuário. Mas aqui temos um quadro econômico que mostra o que eu acabei de dizer. Muito obrigado.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Nós agradecemos. A

Palavra continua aberta a quem quiser fazer uso dela. O assessor do Vereador José Índio se encontra presente. Mais algum assessor de vereador?



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
N-54	2	Vera	audiência pública	23.10.96

GRADOR	PORT. APARELHO
Folha n.º 58	do proc. N.º 448 de 1976
O funcionário LG	

O SR. MÁRIO KRAUS (representante da Abrafat - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) - Nós tivemos um prazo muito exíguo para preparar uma argumentação, mas eu queria dizer o seguinte: primeiro que, como Roberto Ferraiolo já disse, 70% das tintas atualmente são à base de água, portanto, não representam nenhum perigo de incêndio e também nenhum perigo de toxidez. Os restantes 30% de tintas à base de solventes, quando são utilizados, o que sobra é guardado e aquela película de tinta que sobra na lata, esta só é jogada fora depois desse resíduo estar seco. Isso não representa nenhum risco de incêndio no lixo. Atualmente, o lixo é recolhido pela própria prefeitura e nós consideramos que seria um custo adicional muito grande o cumprimento desse projeto de lei. Mesmo porque tendo em conta que a absoluta maioria das fábricas de tinta está fora do município de São Paulo

Os próprios revendedores de tinta ^{não} dispõem de espaço, nem de condições para armazenar restos de tinta e nem teriam acesso aos restos de tinta, porque isso não é jogado fora.

Historicamente, como já disse o Roberto também, a nossa indústria tem 85, 90 anos de idade, e não se registrou nenhum caso de incêndio no lixo provocado por tinta.

Em síntese, é isso. Eu gostaria de entregar o nosso arrazoado



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
N-54	3	Vera	audiência pública	23.10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS b- Os dois são contra o projeto. Tudo que é entregue na Comissão fica arquivado junto com o projeto de lei. Ontem, na primeira audiência, várias pessoas se manifestaram contra o projeto. Acho que ninguém falou a favor. Os senhores mostraram que tudo aquilo que está no projeto não tem razão de ser. Mais alguém quer se pronunciar sobre esse projeto? Então, nós damos por encerrada essa parte e vamos passar ao próximo projeto.

O próximo projeto é 1.100/95, 2ª audiência pública. Acrescenta duas praças, relacionando todos os logradouros no art. 1º, da Lei 10.570/88, que autoriza o Executivo a conceder em concorrência serviços de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas em determinados logradouros públicos. Vou pedir ao Roberto que faça a leitura do mesmo e a palavra, depois, estará aberta a quem dela quiser fazer uso.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei nº 1.100/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra. O projeto altera a redação do art. 1º da Lei 10.570/88, que autoriza o Executivo a conceder em concorrência, mediante concessão administrativa, serviços de estacionamento de veículos, a ser implantado pelo sistema de garagem subterrânea em diversos logradouros públicos. A alteração se refere à inclusão na relação dos



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
N55	1	Marcia	Aud. Públ.	23.10.96		

Folha n.º 61 de proc.
N.º 478 de 1996
O funcionário

veículos

~~que~~ que por ali circulam. Observações sobre a propositura: A ne-
cessidade de se fazer audiência pública ^{sobre esse} ~~desse~~ projeto de lei, é
que, segundo a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu pará-
grafo 8º do artigo 114, a autorização legislativa para o Executivo
e de bens municipais, mediante concessão administrativa de uso,
deixará de vigorar se seu respectivo instrumento não for lavrada
dentro do prazo de três anos, a contar da publicação da lei ou da
data nela fixada, se houver, para a prática do ato. É o caso de al-
guns logradouros da Lei nº 10.570/88. Assim, o presente projeto de
lei, ~~que~~ revitaliza a concessão pretendida nesta lei, com a conse-
qüente obrigatoriedade da realização dessas audiências públicas.

Na primeira audiência pública, levantou-se o pro-
blema de que se deveria revogar a Lei nº 10.570/88 e começar uma
discussão sobre garagens na cidade, com critérios técnicos e glo-
bais de planejamento, do transporte e circulação viária. E também
intervenções desse tipo teriam que passar por consulta à comunida-
de local. Ressaltou-se também que, uma vez concedidas as garagens,
implica que a Prefeitura Municipal não concederá autorização para
novas garagens, nem implantará nova Zona Azul num raio de 500 me-

KPOGRAF ~~tos dessas garagens, em um prazo de trinta dias. Também frisou-se~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	2	Marcia	Aud. Públ.	23.10.96		

Folha n.º 62 do proc. N.º 448 de 1996
O funcionário

que as garagens acarretarão aumento de trânsito na região.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Fomos avisados de que o assessor do Vereador Marcos Cintra descera para discutir o projeto. A palavra se encontra em aberto. Várias entidades, na última audiência, se pronunciaram contra. (MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Pois não, eu vou ler: Praça da República, Centro; Praça Don Orione, Bela Vista; Rua da Consolação, ~~Rua~~ São Luís, e Praça Roosevelt, Centro; Av. Cásper Líbero - Centro; Praça Coração de Maria - Jardim Europa; Rua Estados Unidos - entre Av. Nove de Julho e Rua Augusta - Jardim América; Praça Ramos de Azevedo; Praça José de Azevedo Antunes - Lapa; Praça Miguel Del Erba - Lapa.

Nosso próximo conjunto de projetos está marcado para as 10:30 horas. Como são 10:10, nós temos que aguardar mesmo, esperar que o assessor chegue. A palavra continua aberta, se alguém quiser falar. Sobre a construção de garagens, o que colocaram, as entidades, é que toda a construção dessas garagens sobre essas praças acarretam um trânsito muito grande, levando, portanto, à modificação da vida daquela região. O fluxo passa a ser muito grande, do

trânsito, e aí nós vamos ter problemas para os moradores, que recla-



— TAQUIGRAFIA —

O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	3	Marcia	Aud. Públ.	23.10.96	Folha n. 63 do proc. N. 448 de 1996	O funcionário

mam da qualidade de vida que já existiam e que deixa de existir. Se alguém quiser se pronunciar a favor ou contra, continua em aberto, enquanto aguardamos a chegada do Assessor, e também temos que aguardar até às 10:30 horas para os outros projetos. (MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE) Esta, já. São outras, adicionais.

O SR. _____ - A informação do Executivo foi a seguinte: A área 1, da Praça da República, foi objeto de concorrência, encontra-se concluído o processo licitatório, tendo sido ^{assinado} ~~lavrado~~ contrato para implantação da obra com o consórcio vencedor do certame. O projeto encontra-se em fase de análise e a aprovação pelos órgãos ~~necessários~~ públicos necessários. Mas nós não sabemos se foi lavrado o ato de concessão da área.

Área 6 - Rua Estados Unidos. Objeto de concorrência pública. A ^{abertura} ~~lavratura~~ das propostas foi adiada "sine die", conforme publicação no Diário Oficial.

Praça Ramos de Azevedo. Objeto de concorrência pública. A abertura das propostas deu-se no dia 21 de maio, sendo que encontra-se em fase de análise pela ^(?) ~~comissão~~ de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	4	Marcia	Aud.Públ.	23.10.96		

Folha n.º 64 do proc.
N.º 448 de 1996
O funcionário *ue*

Áreas 2, 3, 4 e 5: Praça Don Orione, Rua da Consolidação, Cásper Líbero, e Praça Coração de Maria. Não estão encaminhados processos de concorrência pública por parte da Secretaria.

E as áreas 8 e 9 são objeto desse projeto de lei.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N62	1	Dagmar	Aud. Pública	23 10 96		

Folha n.º 65 do proc.
N.º 448 de 1996
O funcionário LG

O SR. _____ - Não. Eu sou

superintendente da Associação Comercial, distrital da Lapa. Esse pedido foi encaminhado ao Vereador Marcos Cintra e representa uma necessidade, pois a Lapa não tem lugar de estacionamento, em primeiro lugar, é um bairro pujante, tem mais de 1,5 milhão de pessoas, que giram em torno do comércio, por dia; o trânsito é sumamente marcante, e não temos estacionamento nenhum. Então precisamos do quê? Na praça Miguel _____, subterraneamente, sem prejudicar a praça, sem anular a praça, e a praça Severo Antunes, permitiriam fazer duas garagens subterrâneas em duas pontas diferentes: a parte perto do Mercado da Lapa e Shopping Center e a parte de cima da Lapa. Esta é a solução provisória, para darmos à Lapa um pouco de espaço à população que se serve do seu comércio, que é muito marcante. Por tradição, por mérito, e por ter a Lapa 406 anos de vida merece ser ouvida e ter solucionada essa parte. Obrigado.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Pois não. A palavra continua aberta sobre esse projeto 1.100/95.

A SRA. ANA MARIA - Ana Maria, do Sindicato das Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº. 66 do dia proc.
Nº 4416 de 1976
O funcionário CONT. APARTE
DRAPOR.

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	10. Funcionário CONT. APARTE
N62	2	Dagmar	Aud. Pública	23 10 96	

de Garagens e Estacionamentos, sou assessora jurídica. O nosso segmento de atividade é muito novo no Brasil e tem gerado mais ou menos 20 mil empregos só na cidade de São Paulo. No mundo, as garagens subterrâneas têm sido instrumento básico dos projetos urbanos, principalmente nas cidades mais antigas como Paris, Londres. A consequência disso é a retirada dos carros das ruas, diminuição da poluição e, exatamente o contrário do que foi falado aqui, entendo que não há afluxo de trânsito, pelo contrário, elas vão desafogar o trânsito nas áreas mais caóticas. Se projetarmos o futuro do Brasil como uma nação emergente, vamos verificar que haverá um aumento da nossa frota de carros ao longo dos anos, e onde vamos colocar tanto carro? Então o aproveitamento do subsolo é fundamental para o planejamento do trânsito na cidade. Quanto à questão ecológica, acredito que o projeto poderia ser ajustado na preservação das árvores e tudo o mais. Por isso somos realmente favoráveis à implantação dessas praças nos locais em que há carência de garagens ao nível do solo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Há uma pergunta sobre as cidades que a senhora citou, de outros países, quanto ao que era o trânsito



Folha n.º 67 do proc.
Funcionário
CONT. APART. 26

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
N62	3	Dagmar	Aud. Pública	23 10 96

antes e que alterações ocorreram nesses locais, além da solução para a parte ecológica, sua preservação.

A SRA. ANA MARIA - A preservação nesses locais talvez eu não seja a pessoa mais indicada para dar essa resposta, mas existe um antigo assessor desta Casa Roberto , ele tem várias posições e estudos nesses assuntos. Nós poderemos nos comprometer a mandar posteriormente para subsidiar esse projeto.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Seria interessante, Muito obrigada. Ainda está aberta a palavra. (Pausa) Lula, do Movimento do Voto Consciente. O movimento está sempre presente, através dos seus componentes, aqui nesta Casa e nesta comissão. Lula com a palavra.

A SRA. LULA - Bom dia. Meu nome é Lula, sou do Voto Consciente, e vim apenas fazer uma pergunta à senhora que falou anteriormente. Eu não conheço nenhuma garagem subterrânea na cidade de Londres. Gostaria de saber onde ficam essas garagens subterrâneas na cidade de Londres, porque eu não conheço nenhuma. Deve ser bem longínquo do centro. Em Paris eu não conheço também, mas em Londres não são conhecidas do povo em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 68 do proc.
Nº 4548 de 10-10-96
O funcionário CONT. PARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	BRADOR	CONT. PARTE
N62	4	Dagmar	Aud. Pública	23 10 96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra continua aberta.

Assessoria do Vereador José Índio do Nascimento.

A SRA. _____ - Vou falar como arquiteta,
por acaso sou assessora do Vereador José Índio, mas é uma posição
minha. Realmente foi muito bem comentado na audiência anterior; esse
fato das garagens subterrâneas eu não tenho nada palpável para ser
contra. ~~XXXX~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 67 do proc.
N.º 1000 de 15.10.96
O Funcionário

PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COMPT. PART.
N63	1	Monteiro	Aud. Pública	23.10.96		

Acho que tem que ser feito realmente um estudo mais profundo dis-
so, urbanisticamente, no contexto integral do todo da Cidade. Que-
ria saber por que as praças, por que que tem que mexer com as
praças e, de repente, tirar uma qualidade de vida porque para mim
praça realmente seria o local em que a gente busca um pouco de
paz, uma fuga de um centro urbano e você jogando uma garagem em-
baixo vai ser totalmente o contrário. Gostaria de saber o porquê
das praças.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A Eva, da Sociedade Amigos
do Jardim Europa/Paulistano, com a palavra.

A SRA. EVA - A respeito das praças já me manifestei vá-
rias vezes absolutamente contra. Vou fazer uma analogia: Antiga-
mente, para alguns casos de medicina, quando a pessoa tinha o que
chamavam de apoplexia se aplicava sanguessugas. Hoje, a medicina
mudou muito, então os remédios mudaram também. Então, posso compa-
rar as pessoas que procuram resolver os problemas de trânsito na
cidade de São Paulo colocando garagens subterrâneas embaixo de
praças a uma pessoa que está tentando utilizar anguessugas hoje

22



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ANTES
n63	2	Monteiro	Aud. Pública	23.10.96		

em dia para resolver um problema de apoplexia da Cidade porque ela está praticamente parada. Todo mundo que está saindo por aí está percebendo que o trânsito está cada vez pior e a solução realmente não pode ser através de garagens.

A solução tem que ser por um outro caminho, tem que ser através de transporte coletivo adequado e eficiente. Cada vez mais nós temos mais carros nas ruas e não solução possível para colocar todos esses carros, todos esses veículos particulares transitando pelas ruas.

Agora, novamente, por que embaixo de praças arborizadas? Essa é uma pergunta que foi muito bem colocada pela pessoa que me antecedeu. Realmente, isso aí não é solução. Quando, em países mais desenvolvidos se procura evitar que os carros entrem nas cidades, dificultando o estacionamento aqui estamos procurando facilitar o estacionamento. Isso significa que cada vez mais carros vão dirigir-se ao centro urbano e vai piorar cada vez mais o trânsito. Temos que lembrar o seguinte: As garagens subterrâneas são polos de atração de trânsito e quando essas ruas que dão acesso a essas garagens subterrâneas ficarem entupidas isso significa que as outras ruas também vão ficar. É tudo encadeado, uma coisa puxa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 21 do proc. 11.947 de 1956
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
N63	3	Monteiro	Aud.Pública	23.10.96		

a outra, isso nós já sabemos aqui em São Paulo, quando entope a Faria Lima entope a Marginal; quando entope a Marginal entope a 23 de Maio e assim por diante. Temos tido congestionamentos de mais de cem quilômetros. Isso aí acho que só mesmo em São Paulo porque nunca vi isso acontecer em nenhum outro lugar do mundo e estamos tentando aplicar sanguessugas para resolver um problema de apoplexia da Cidade.

Muito obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra continua em aberto, Projeto 1.100/95. (Pausa) Ninguém mais querendo manifestar-se, já já são dez e meia, começamos a audiência cujo assunto é o Código de Obras, o primeiro projeto. (Pausa)

Está sendo feita uma solicitação de começarmos pelo Projeto 593/96. Se não houver ninguém discordando, passaremos a esse em primeiro lugar, o Projeto 593. Alguém discorda? (Pausa)

Projeto 593/96, primeira audiência pública, o autor é o Vereador Zenas Pires, obriga os proprietários de lotes no Município a construir reservatório para captação, absorção e retenção

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data para a documentos rubricado sob

letra n.º 2274/2312 F16 a) W. J. J.



Folha n.º	72	do proc.
N.º	448	de 19 96
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2563/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 448/96

O PL 448/96, de autoria do nobre vereador Gilson Barreto, dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes.

O projeto de lei obriga as empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmo, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente. Para que as indústrias possam recolher esses recipientes, as empresas que comercializam esses produtos ficam obrigadas a receber da população usuária as latas e sprays que contenham sobras. Assim, as lojas receptariam os recipientes e as indústrias os recolheriam para posterior distribuição.

Com o estabelecimento destas obrigações, fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes citados acima, o que acarreta multa em caso de descumprimento.

Em sua justificativa, o autor alega que a mistura desses recipientes com o lixo comum pode criar condições favoráveis à explosões ou tornar inflamáveis todo o restante do lixo, face à sua alta combustão. O objetivo do projeto de lei é garantir a destinação final adequada dos produtos citados sob a responsabilidade de seus próprios fabricantes, contando com a colaboração dos usuários, consumidores e comerciantes.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela legalidade e apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Na nossa Comissão, o projeto foi analisado em duas audiências públicas. Na primeira audiência foi levantado por várias pessoas a inadequação da solução apresentada pela propositura. Representante da Associação dos Revendedores de Tintas do Estado de São Paulo disse que o projeto cria uma dificuldade muito grande



Câmara Municipal de São Paulo

junto as lojas em relação ao espaço físico. Normalmente o cliente das lojas transita muito no estabelecimento, o que causaria uma dificuldade física de implantação do coletor de recipientes. Além disso, como a própria justificativa do projeto diz, alertou o representante que o material é altamente explosivo, o que causaria um outro grande problema junto às lojas durante o seu armazenamento. O usuário que vai transportar os recipientes de sua casa para a loja também sofre esse perigo. Como solução adequada para a destruição desses recipientes foi colocada a proposta da coleta seletiva de lixo, que foi esquecida pela atual administração da cidade. Com a coleta seletiva os recipientes seriam separados do lixo comum e teriam uma destinação específica, o que resolveria o problema.

Na segunda audiência, o presidente do Sindicato da Indústria de Tintas do Estado de São Paulo compareceu e colocou como problemático este projeto de lei. Segundo ele, o setor de tintas este ano deverá ter uma produção física de 920 milhões de litros de tintas. Deste montante, 60% é vendido para a chamada tinta de revenda, ou seja, as tintas que são vendidas normalmente nas lojas, nas construtoras. As tintas das lojas são vendidas numa multiplicidade de embalagens diferentes, como latas de 18 litros, galão de 3,7 litros, lata de 1 litro e até de um quarto de litro. A coleta destes recipientes de tamanhos diferentes tanto pelas lojas como pelas indústrias será um processo custoso e difícil. Tal procedimento aumentaria o preço de venda das tintas, podendo causar prejuízos para o setor. Alertou ainda o representante que os pigmentos não são mais feitos à base de chumbo, pois este processo já está superado, sendo que o modo atual é baseado numa alta tecnologia. Atualmente 70% das tintas são à base de água, portanto não apresentam nenhum perigo de incêndio e toxidez. Complementou ainda o representante da ABRAFAT – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, que os 30% de tintas à base de solventes, quando há sobra, é guardada, e a película de tinta que sobra na lata só é jogada depois do resíduo estar seco. Por isso, não há risco de incêndio no lixo, que é atualmente recolhido pela Prefeitura. Caso este projeto seja aprovado, haverá um



Folha n.º	79	do proc.
N.º	448	de 1936
O funcionário	WZ	

Câmara Municipal de São Paulo

custo adicional muito grande para as fábricas de tintas, sendo que a absoluta maioria destas está fora do município de São Paulo. Ressaltou também que em 95 anos da indústria de tintas, nenhum caso de incêndio em lixo provocado por tinta ocorreu.

Diante de todos os argumentos levantados e discutidos nas audiências públicas, e considerando que a **coleta seletiva de lixo** é a única solução possível para o problema dos recipientes com sobras de tintas na cidade, consideramos que o projeto de lei em questão não resolve de maneira adequada a situação. É necessário que a Prefeitura volte a fazer a coleta seletiva de lixo, reestabelecendo a possibilidade da reciclagem dos resíduos sólidos em nossa cidade, programa que foi desenvolvido na gestão anterior.

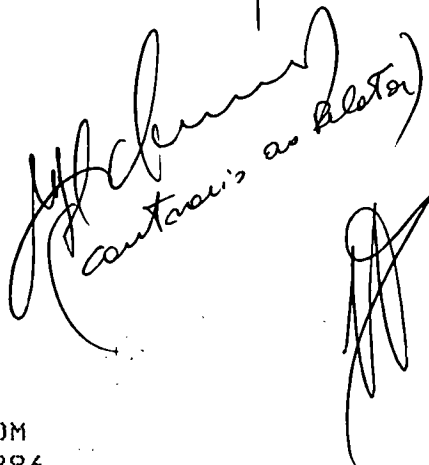
Sendo assim, pelo acima exposto, **contrário é nosso parecer** ao projeto de lei em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
18.12.96.


EMÍLIO MENECHINI
PRESIDENTE


ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

Mrs. Maria Luiza


Antonio Carlos de Almeida

SEM EFEITO
A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 24/12/96.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 12 / 19 96
página 31 coluna 02
conferido: *ue*

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 24/12/96.

MARIAMALTA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 24/12/96 às 10:20
Blitt
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97
Blitt
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Segue (m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
a folha de informação
sob n.º 75/02/01/97

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico da Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01.0448 de 19 96 02/01/97 (a)

75 =
J
VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. cadastrado nº 75 fls.

Arquivo em 02/01/97

O. Supra. J

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 10 -

Em 10 03 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORREIA

Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha n.º	76	do proc.
n.º	448	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0210/1997

Requeiro, regimentalmente, o desarquivamento dos Projetos de autoria dos vereadores da Bancada do PSDB, conforme relação abaixo discriminada:

Vereador Alberto Hiar

PL- 352/94
PL-438/94
PL- 462/94
PL- 532/94
PL- 372/95
PL- 373/95
PL- 402/95
PL- 423/95
PL- 619/95
PL- 785/95
PL- 822/95
PL- 1243/95
PL- 1301/95
PL- 297/96
PL- 298/96
PL- 458/96
PL- 504/96
PL- 505/96
PDL- 40/96
PDL- 43/96
PDL- 62/96

Vereador Aurélio Nomura

PL- 855/96
PL- 834/96
PL- 722/96
PL- 271/96
PL- 270/96
PL- 4/96
PL- 1262/95
PL- 1202/95
PL- 1153/95
PL- 1101/95
PL- 924/95
PL- 858/95
PL- 708/95
PL- 707/95
PL- 706/95
PL- 705/95
PL- 648/95



Folha n.º	77	de proc.
N.º	448	de 19
		96

Câmara Municipal de São Paulo

PL- 564/95
PL- 559/95
PL- 449/95
PL- 287/95
PL- 244/95
PL- 243/95
PL- 242/95
PL- 54/95
PLO- 1/95
PR- 31/95
PDL- 25/95
PL- 616/94
PL- 504/94
PL- 304/94
PL- 177/94

PL- 176/94
PL- 173/94
PR- 7/94
PL- 758/93
PL- 667/93
PL- 632/93
PL- 239/93

Vereador Gilson Barreto

PL- 671/96
PL- 670/96
PL- 667/96
PL- 665/96
PL- 573/96
PL- 512/96
PL- 449/96
PL- 448/96
PL- 403/96
PL- 2/96
PL- 1578/95
PL- 1209/95
PL- 1208/95
PL- 1076/95
PL- 771/95
PL- 770/95
PL- 756/95
PL- 724/95
PL- 564/95
PL- 532/95
PL- 428/95
PL- 426/95
PL- 293/95
PDL- 32/96
PDL- 124/95



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Nelson Proença

PDL- 57/96
PL- 827/96
PL- 754/96
PL- 663/96
PL- 86/96

Folha n.º	78	do prop.
n.º	448	de 19 96

[Handwritten signature]

Vereador Roberto Tripoli

PL- 389/96
PL- 188/96
PL- 732/93
PLO- 3/93
PLO- 4/94

BANCADA DO PSDB

PL- 570/96 - Parcelamento uso e ocupação do solo - Z8-003 - Complexo Carandiru.

PL- 839/96 - Anistia do débito tributário referente a alíquota do IPTU de 1992.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 1997

[Handwritten signature]
ROBERTO TRIPOLI
Vereador Líder do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0448

de 19

96 10 03 97

(a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 10 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

A Com. de Ativ. Econômica

13/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica
Em 14/03/97 às 15h

OSMAIR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador

Ivo Manganti

para relatar

Sede da Comissão de Trânsito, Transporte e

Atividade

SR. 1713/97

PRESIDENTE

Intimado

10.10.1971

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUER, juntados nesta data papel para informação acumulado robitados sob
felhas de n. 80a8L 03 (09/77 a) *Guerr*





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 81 do proc
N° 448 de 1996
Funcionário Osvaldo

No âmbito da competência desta Comissão, tendo em vista as informações supracitadas, posicionamo-nos contrariamente à presente iniciativa.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 25/03/97

PRESIDENTE -

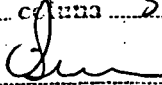
RELATOR -

[Signature]

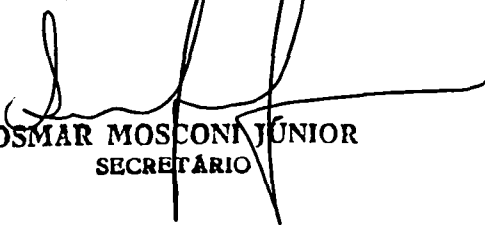
[Signature]

[Signature]

[Signature]
(CONTRÁRIO AO RELATOR)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 03 / 1997
página 40 coluna 3a
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03 / 04 / 97


OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

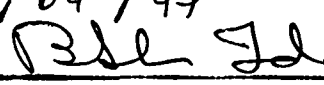
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/04/97 às 1100 h.


Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

Ào nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

04 / 04 / 97



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º 82 / 18/04/97. a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 82 do proc.
n.º 448 de 19 96
o funcionário *P*

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 18 / 04 / 1997.

Blle Salim

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SECRETARIA

... ..
... ..
... ..
... ..

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M: justada(s) nota data documento(s) rubri
cador(s) sob n " e linha de informação sob
a. - 83 22/04/97 a (P)



16 - PAR
16-0183/1997

Folha n.º 83 do proc
n.º 448 de 1996
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 448/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, tem por objetivo definir regras de destinação de sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes que atendam à preservação do meio ambiente. Para tanto, estabelece que empresas que industrializam tintas, vernizes ou solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, seja para reciclagem/reaproveitamento ou para dar destinação final adequada.

A propositura pretende ainda: determinar, com vistas à consecução do exposto acima, que as empresas que comercializam esses produtos fiquem obrigadas a receber, da parte da população usuária, os recipientes usados contendo tintas, vernizes e solventes das marcas que vendem, para seu posterior recolhimento pelos fabricantes; proibir o descarte como lixo comum dos citados recipientes, e o seu recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar; estipular multas de 100 (cem) a 1000 (um mil) UFIR's aos eventuais infratores, dobráveis em caso de reincidência, bem como a cassação da licença de funcionamento aos comerciantes que se recusem a receber os recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, pois as despesas envolvidas em sua execução deverão ser cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de abril de 1997.

Presidente - *[assinatura]*
Relator - *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-2025/1997

17 - RELCOM
17-2026/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24, 04, 97 pag. 38
coluna 2 conferido: *lra*

A A.T.M.
Em, 24, 04, 97

[Signature]
Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º 84 / 18 / 1 / 01 a (*98*)

INACIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

448

de 19

96

18, 1

01

(n)

84

INACIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18/01/01


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

ANEXO 01/04/01
ANEXO 01/04/01
ANEXO 01/04/01

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 01 85

Em 16.02.01

(a)
Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	85	de pros.
n.º	PL-448	de 1996

Crusá Lepina Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

★ 15 FEV 2001 REQUERIMENTO "D" nº

13 - RDS
13-0149/2001

PRESIDENTE

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes Projetos de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto:

PL N°0292/1995 *arq*
PL N°0428/1995 *2e*
P L N°0532/1995 *ATM*
PL N°0724/1995 *2e*
PL N°0756/1995 *ATM*
PL N°0770/1995 *ATM*
PL N°0771/1995 *ATM*
PL N°1076/1995 *ATM*
PL N°1209/1995 *ATM*
PL N°1578/1995 *ATM*

PL N°0448/1996 *ATM*
PL N°0670/1996 *ATM*
PL N°0671/1996 *ATM*

PL N°0148/1997 *ATM*
PL N°0200/1997 *ATM*
PL N°0272/1997 *arq*
PL N°0289/1997 *2e*
PL N°0405/1997 *ARQ*
PL N°0469/1997 *ARQ*
PL N°0798/1997 *2e*

PL N°1114/1997 *arq*
PL N°1128/1997 *ATM*
PL N°0136/1998 *ARQ*
PL N°0439/1998 *2e*

PL N°0052/1999 *SUST/URB*
PL N°0099/1999 *ARQ*
PL N°0170/1999 *ARQ*
PL N°0210/1999 *2e*
PL N°0313/1999 *ARQ*

PL N°0005/2000 *ARQ*
PL N°0038/2000 *ARQ*
PL N°0039/2000 *arq*
PL N°0210/2000 *ARQ*
PL N°0418/2000 *ARQ*
PL N°0422/2000 *ARQ*
PL N°0423/2000 *ARQ*
PL N°0428/2000 *ARQ*
PDL N°0001/2000 *ATM*

~~PDL N°0001/2001~~

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2001.

GILBERTO NATALINI
Líder da Bancada do PSDB

16 FEV 2001
12h

Segue(m) junto(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 86
Em 05/01/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 86
do processo n.º 01-448 ⁹⁶ de 20 05/01/05 (a) 105

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

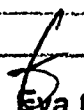
À SGP-33 – Sra. Supervisora:

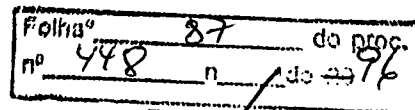
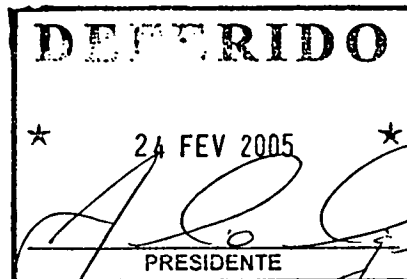
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informações sob
nº 87/88
Em 14/05/08
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Eva Falcetti
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

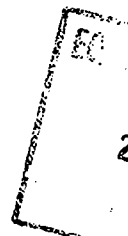
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob
nº 89
Em 05/01/09
Ass: [Signature]
[Stamp]

54.51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

89

do processo n.º 01-448/96 de 20

05/01/09

(a)

Marcia Gazoti

~~Auxiliar Tec. Administrativo~~
RF 51.539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RF 101.075

002.16 1A

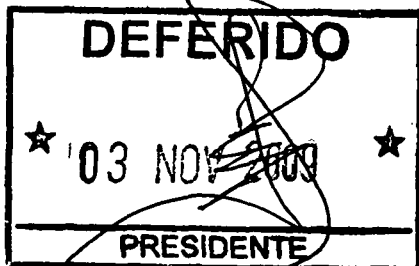
04/11/07

RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PSDB

Folha nº 90 do Processo
nº 01-448 de 1996
Assinado



REQUERIMENTO

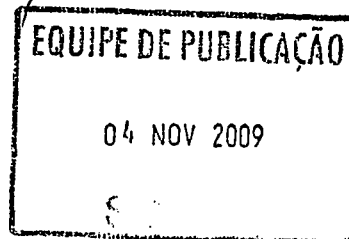
13 - RDS
13- 01857/2009

Azécido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUEIRO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a pedido do Vereador Gilson Barreto, o desarquivamento do PL 448/1996 de sua autoria..

São Paulo, 29 de outubro de 2009.

Carlos Alberto Bezerra Jr.
Líder da Bancada do PSDB



4310



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 91
do processo n.º 01-448 de 20 1996 04, 11, 09 (a) 90

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/11/09

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS n.º 13 – 1857/2009, segue o presente expediente, para volta a tramitação.

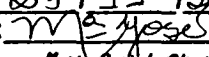
Atenciosamente

São Paulo, 04 de Novembro de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora – SGP-33

À SGP-21
Em 04 / 11 / 06

Inácio Volga
Supervisor de Contr. do Prod. Leg.
SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n.º 92 e 93
Em 23 / 11 / 2009
Ass: M. E. José

Mário José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

- “PL 448/1996, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 448/96. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Folha nº 92	do Proc.
Nº 01-0448	de 2009
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 93
do processo n.º 01-0448 de 2008 1996 23/11/2009 (a) Mª José
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 06 e 07, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 65ª Sessão Extraordinária, no dia 18 de novembro do corrente.

23/11/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

23/ 11 /2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Elaine Gonçalves
Secretaria de Comunicação
14/01/09

Segue Wuntado Q nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado Q sob folha
n. 94 a 103

Em 03, 12, 09

Elaine Gonçalves
Secretaria de Comunicação
14/01/09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha: 94
Processo 01-448/1996
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100.465

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 2 de dezembro de 2009

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Vamos dar início à audiência pública convocada para hoje. Temos uma pauta com oito projetos.

Item 1, PL 237/97, do Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os prestadores, proprietários de caçambas estáticas, coletores de entulho e outros materiais, informarem ao Executivo onde são despejados os referidos entulhos e materiais.

Não há oradores inscritos. Assim, encerro a audiência pública do PL 237/97.

Item 2, PL 448/96, do Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a destinação das sobras de recipientes de tintas, verniz e solventes.

Não há oradores inscritos. Assim, encerro a audiência pública do PL 448/96.

Item 3, PL 509/09, do Vereador João Antonio, dá nova reação ao sub-item 9532 constando anexo I d Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, e dá outras providências. Referente a forma de garantir a mais ampla acessibilidade aos edifícios públicos e privados às pessoas com deficiências visuais ou auditivas.

Não há oradores inscritos. Assim, encerro a audiência pública do PL 509/09.

Item 4, PL 542/97, do Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a coleta de lixo reciclável no Município de São Paulo por catadores autônomos de papel.

Não há oradores inscritos. Assim, encerro a audiência pública do PL 542/97.

Item 5, PL 542/08, do Vereador Abou Anni, dispõe sobre a concessão de isenções parciais de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, incidente sobre imóveis que sejam de propriedade de servidores inativos, reformados ou aposentados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Cristina de França, que é a assessora do vereador.

A SRA. CRISTINA DE FRANÇA FERREIRA – Sr. Presidente, vereadores, convidados presentes, vou sustentar as razões do projeto que dispõe sobre concessão de isenções parciais do IPTU. Ou seja, 50% sobre os imóveis de propriedade dos servidores inativos reformados ou aposentados da Polícia Militar, Guarda Civil Metropolitana e guardas civis.

O presente projeto visa promover uma medida de justiça em prol da valorosa categoria da Polícia Militar, Civil e Guarda Civil Metropolitana. Todos temos consciência das dificuldades que vivem esses heróis que são responsáveis pela segurança pública do nosso país.

Vale lembrar que os policiais militares, civis e GCMs colocam diariamente suas vidas em risco para a proteção dos cidadãos. Porém, o que acontece quando eles são aposentados? A verdade é que nesse momento em que eles deveriam gozar um efetivo descanso, esses inativos recebem como recompensa um achatamento de seus vencimentos em decorrência de uma política previdenciária que jamais a recompor o valor de ganho de quando se aposentaram.

Assim, objetiva a presente proposição a minorar as despesas destinadas ao pagamento do IPTU da propriedade e destinada a moradia desses veteranos da defesa da lei e da ordem.

São essas as razões. Agradeço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há oradores inscritos. Assim, encerro a audiência pública do PL 542/08.

Item 7, PL 604/09, do vereador Roberto Trípoli. Estabelece procedimentos de controle ambiental para aquisição de carne bovina *in natura* pelo Município de São Paulo e dá outras providências. Observação: Este PL já teve a segunda audiência e ele foi retirado.

Antes de colocar o item 8 na audiência pública, quero dar uma satisfação aos presentes. A Comissão de Política Urbana combinamos que os projetos que mexem com o Plano Diretor, com os planos regionais e com uso e ocupação do solo não serão votados, os projetos, pela Comissão de Política Urbana.

Porém, houve vontade de alguns vereadores que procuraram as lideranças da Casa de que alguns projetos que não serão votados pela comissão, mas que por acordo de liderança passarão por uma única votação e não serão votados em segunda votação enquanto o Plano Diretor Estratégico não estiver votado na primeira e na segunda fase.

Votar em primeira é apenas para dar um indicativo da vontade do vereador em

relação a um determinado local que ele quer fazer a sua modificação, mas já foi combinado também entre as lideranças que esses projetos votados em primeira serão apenas um indicativo político, mas não será consolidado, ou seja, votado em segunda votação e enviado para o Prefeito para que ele sancione, transforme em lei. É apenas um indicativo político. Esse foi o acordo feito com as lideranças.

Então, o item 8 é o PL 675/09, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues e outros, que insere a 3ª seção 5ª do anexo IX do livro 9º que trata do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Sé e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Sr. Khaled Ghoubar, que terá cinco minutos para fazer sua exposição.

O SR. KHALEB GOUBAR – Boa tarde a todos. Sou professor de arquitetura da USP e desde 2001 sou responsável pelas obras de manutenção e conservação do que era antigamente o Instituto Sampaio Viana da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, posteriormente uma instalação da FEBEM de São Paulo. É uma área conhecida com a Gleba do Pacaembu da Fundação da Faculdade de Medicina. É uma área de aproximadamente 48 mil metros quadrados na frente do Estádio do Pacaembu, na margem da Rua Paulo Passalacqua.

Desde 2001 – portanto numa gestão anterior a atual, do Prof. Fava – a preocupação é de recuperar uma obra abandonada quando da saída da FEBEM, área que foi adquirida pela fundação com o intuito de recuperar a área inicialmente com interesses acadêmicos não muito bem definidos e agora, numa nova administração, estamos querendo recuperar a área para instalar um curso de pós-graduação *latu sensu*. Quer dizer, cursos de especialização numa área exclusivamente de profissionais de saúde, seja para formação continuada de médicos, para médicos, para o pessoal de farmácia, para o pessoal de Enfermagem.

Nós elaboramos um plano diretor para a área, sabedores das considerações da Associação Viva Pacaembu, procuramos incorporar a satisfação de algumas premissas. Em função disso, esse Plano Diretor foi apresentado à Subprefeitura da Sé, à Sempla, e pedimos

também a regularização da área, porque nem a Febem, nem a Santa Casa fizeram a regularização da área. Então, para a Prefeitura, essa é uma área absolutamente irregular. É uma área que tem 10 mil metros quadrados de área construída e, como eu já falei, 48 metros quadrados de terreno. São 450 árvores tombadas, todas elas cadastradas. Já fizemos o registro dessas plantas, o cadastramento das árvores junto ao Depave, fizemos a atualização da área planialtimétrica, também mandamos para Sempla, fizemos o cadastramento digital de todas as edificações, encaminhamos isso anexo a todos os processos.

Neste momento, estamos aguardando da Administração uma orientação no sentido de viabilizar a recuperação e reativação da área, atendendo os interesses do ensino universitário, especialmente da Faculdade de Medicina, atendendo à obrigação do proprietário de dar uso social à propriedade, em uma área importante em termos ambientais do Pacaembu, pelos 48 metros quadrados de terreno, mais de 70% de área permeável, com 450 árvores. Então, estamos pedindo à Administração uma atenção nesse sentido e declaramos a nossa predisposição a todas as conversações necessárias junto à Comunidade, junto à Administração para viabilizar a reativação da área.

Era isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Sr. Flávio Fava.

O SR. FLAVIO FAVA – Boa tarde. Essa petição que a Fundação Faculdade de Medicina apresenta, em realidade, é para corrigir um equívoco que existe numa propriedade que foi considerada residencial no último Plano Diretor quando, há mais de 100 anos, faz uso institucional. Não se trata de uma mudança do Plano Diretor e sim corrigir um equívoco da última vez em que uma instituição foi considerada uma residência. Seria mais ou menos incompreensível admitir-se que possamos ter numa região central de São Paulo como é o bairro do Pacaembu uma residência de 50 mil metros quadrados que sempre foi uma instituição, desde os seus primórdios. Aliás, existente antes mesmo do bairro Pacaembu ter sido instalado.

O que pretendemos – e já faz 10 anos da aquisição do imóvel -, não cabendo

nenhuma possibilidade de se admitir que se trata de uma instituição que virou privada, porque é uma fundação que tem todos os títulos sociais, todas as credenciais de Organização Social e basta ver o balanço da Fundação, onde a propriedade consta como propriedade do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, uma instituição pública. E essa instituição tenta reativar o seu uso institucional de maneira absolutamente coerente com as finalidades e já faz 10 anos que, sem apelar para qualquer via judicial para recuperar esse direito, ao contrário, estamos sempre tramitando pelas vias regulares no sentido de corrigir o equívoco apresentado.

Trata-se, portanto, de dar uso a um imóvel que custou 22 milhões reais ao Hospital das Clínicas e que faz 10 anos que não consegue dar uso a essa propriedade. E, nesses 10 anos, recuperou-se toda a estrutura. É um patrimônio tombado tanto pelo Condephaat quanto pelo Conpresp e, para que os senhores saibam, além do preço pago por esse imóvel ao Governo e adquirido pelo Hospital através da Fundação, temos uma verba de manutenção, de vigilância, jardinagem, descupinizamos todos os 50 mil metros quadrados através do IPT e todos os deslizos de risco das edificações. Isso tem custado, para o Poder Público, através da Fundação, a manutenção de uma propriedade sem uso social, que nos obriga, pelo tombamento, de, mais ou menos, nesses 10 anos, de mais 1,8 milhão de investimentos sem uso social. O que queremos é que surja esse uso social. O propósito é bastante interessante. Darei o exemplo da Medicina: o Conselho Federal de Medicina hoje obriga os especialistas médicos a cada cinco anos terem uma atualização de conhecimentos. Se eles não apresentarem formalmente ao Conselho Federal de Medicina que a cada cinco anos eles se atualizaram não cai o título de médico, mas cai o título de especialista. A finalidade do uso social é exatamente capacitar os já formados – não se trata de alunos de graduação – gradativamente para que sejam atualizados. Uma parte importante dessa formação é dedicada a todo o sistema médico e paramédico que atua no serviço público para que sejam atualizados em benefício da sociedade.

Essa é a nossa proposição. Tentamos por várias vezes conviver com a Associação de Moradores, que respeitamos. Já fizemos algumas reuniões, entretanto nem todas coroadas de êxito, em função de divergências de opinião. Não nos cabe analisar o mérito dos opositores,

mas, sim, defender a proposição que consideramos justa de recuperar esse equívoco. Não se trata de uma residência, mas de uma instituição que existe desde os primórdios.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Tem a palavra o Sr. Pedro Ernesto.

O SR. PEDRO ERNESTO – Bom dia. É com muita preocupação que venho falar nesta audiência pública com relação à mudança de zoneamento de um bairro estritamente residencial, o único na região central da Cidade, que tem uma árvore, um clima, algo que ajuda a Cidade. Percebemos um viés no sentido de que estamos alterando um equívoco.

Realmente, houve um equívoco muito sério quando essa propriedade foi adquirida sem os cuidados necessários do que poderia ali ser feito e como poderia ser utilizada. Esse equívoco pretende-se corrigir com perda de qualidade ambiental muito grande para um bairro, para uma cidade.

Na qualidade de membro da Câmara Técnica de Legislação Urbanística da Prefeitura, sinto-me muito à vontade para defender a posição de que essa mudança de zoneamento só beneficiará uma entidade particular. Seu representante acabou de dizer que a propriedade é do Hospital das Clínicas, mas as escrituras estão em nome da Fundação Faculdade de Medicina, uma entidade particular.

É com muita tristeza que vimos defender esses ataques que estamos sentindo há muitos anos, que começaram com a Faap querendo fazer o destombamento do bairro Pacaembu para ali duplicar ou triplicar aqueles 16 mil alunos que por lá circulam hoje.

O Estádio do Pacaembu: recentemente, tivemos de participar nesta Câmara de outras audiências públicas para debater a privatização desse estádio. Não importa se era para o Corinthians, para o Santos ou qualquer outro time. Esse ícone ia ser privatizado. Algo construído em benefício da população, com o nosso dinheiro, de repente ia passar para as mãos de uma entidade privada. Graças a Deus, conseguimos, nesse assunto do Estádio do Pacaembu, uma mudança. E hoje me parece que estamos estudando uma nova forma de utilização do Estádio.

Mais recentemente, a Fundação Faculdade de Medicina praticamente desde 2004,

2005 e, a partir de 2006, objetivamente, a partir de uma solicitação à Sempla, num processo que vem se arrastando, encontrando-se hoje com mais uma meia dúzia de processos sobre o mesmo assunto no gabinete do Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Então, o que eu gostaria de deixar muito claro é que a definição de ZOE é muito clara. O Plano Diretor é bastante tranqüilo no sentido do que é uma ZOE. Apenas para dar um exemplo, o *campus* da USP é uma ZOE; a Febem da Vila Maria também, e o Aeroporto de Congonhas também. Não entendo como um curso de pós-graduação e de tele-Medicina se enquadre nessa classificação.

Segundo, essa propriedade que tem essa medida declarada aqui de 46 mil metros quadrados é um pulmão, não só do bairro, mas da cidade de São Paulo. É ampla, grande e que poderá crescer de tal maneira, fazendo com que o bairro desapareça.

Agradeço a oportunidade de poder me manifestar, sabendo o pensamento dos Vereadores acerca dessa parte de urbanismo, participando ativamente das audiências públicas da revisão do Plano Diretor e de outras audiências. Sabemos que o nosso pleito, que é de manutenção do estabelecido, de algo muito bom para a população, é justo e, por isso, esse PL será rejeitado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Tem a palavra a Sra. Ienides.

A SRA. IENIDES BENFATI – Srs. Vereadores, é um prazer estar aqui mais uma vez trocando ideias com os senhores. Dr. Fava, é uma pena que nossas reuniões na tentativa de um caminho comum não tenham prosseguido, em virtude da firmeza de posição da Fundação Faculdade de Medicina em fazer daquele terreno um lugar para escola.

Dr. Khaled, acho seu projeto interessantíssimo, muito bem pensado. No entanto, para um local inadequado.

Moradores do bairro, quero um sorriso de todos vocês. Vamos ver se conseguimos mostrar para os nossos Vereadores o que a Cidade teria a perder se esse projeto fosse aprovado.

O Dr. Fava fala da função social do imóvel. Eu gostaria que o Vereador Netinho me

contradissesse se eu estiver errada, que a função social do imóvel não quer dizer função de atividade social. Pode ser qualquer função, desde um estacionamento até um parque público atinge a função social do imóvel. Não quer dizer que tenha de ser um trabalho de assistência social, ou de prestação de serviços sociais. Um *shopping center* preenche a função social; também uma residência. A função social do imóvel, portanto, não é necessariamente de assistência social.

Aquele imóvel pode perfeitamente cumprir sua função social, ainda que esse projeto não seja aprovado. E, caso esse projeto seja aprovado para instalação ou objetivo de interesses acadêmicos não muito definidos, na palavra do arquiteto Ghoubar – foi exatamente isso que ele disse - , essa indefinição é demasiado preocupante, visto que, como bem disse o Pedro, aquela área contribui, junto com o bairro Pacaembu, para diminuir a temperatura nos bairros vizinhos em até 4 graus. Aquilo pode se transformar num polo gerador de trânsito. Há a permissão de construir uma vez a área do terreno, ou seja, caso aquilo seja transformado numa ZOE, a Fundação Faculdade de Medicina poderá construir ali 46 mil metros quadrados e ninguém poderá impedir. Ela poderá colocar ali tantos alunos quantos caibam em 46 mil metros quadrados e lei nenhuma poderá impedir. Portanto, aquilo se transformará num grande polo gerador futuramente e não há trava que impeça isso.

O bairro do Pacaembu hoje, com esse terreno, contribui para aumentar a umidade do ar da cidade de São Paulo em até 8 pontos. Quando a Viva Pacaembu diz que se chama Viva Pacaembu por São Paulo é porque o bairro quer continuar contribuindo com a qualidade de vida da Cidade.

Preocupa-me ouvir o Dr. Fava dizer que a propriedade pertence ao Hospital das Clínicas. Quando pesquisamos as escrituras, elas estão em nome da Fundação Faculdade de Medicina. Preocupa-me mais ainda o projeto de lei dizer: “para a Fundação Faculdade de Medicina, de utilidade para a Faculdade de Medicina da USP”. Ora, qualquer organização particular há de ter utilidade para alguma outra. Até o Sul é de utilidade para a Telefônica, é terceirizada. A Fundação Faculdade de Medicina é uma entidade privada. Aquele terreno pertence a um proprietário privado – pessoa jurídica, com CNPJ. Eu gostaria de lembrar aos

Srs. Vereadores os princípios que regem a elaboração de leis.

Preocupa-me muito a situação em que eles se encontram; eles precisam realmente eliminar o equívoco feito na compra desse imóvel, sem as devidas precauções. Quero dizer ao Dr. Fava que gostaríamos muito de continuar dialogando para ver se conseguimos chegar em um caminho comum em que nem o bairro, nem a Faculdade de Medicina, nem São Paulo saiam prejudicados desse embate.

Aos Vereadores peço que rejeitem esse PL. (Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 675/09.

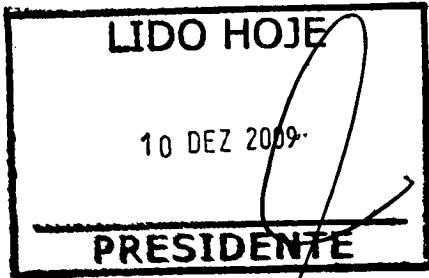
Pulei o item 6, PL 560/08, do Executivo, que dispõe sobre a alienação da área municipal localizada na Rua Dom Diniz, nº 29, Jardim Luzitânia, independentemente de licitação, à Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS, nos termos do artigo 24 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Não havendo inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 560/2008.

Não havendo mais nada a ser tratado, dou por encerrada esta reunião. Obrigado a todos pela presença.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 104 a 108
Em 11/12/2009
Ass: Ma. José
Técnico Administrativo

RF 10300



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº 104 do Proc.
Nº 01-0448 de 20196
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

SUBSTITUTIVO

/09 AO PROJETO DE LEI 448/96

Dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - As empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou dar destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente, de acordo com as normas vigentes e o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Para a consecução do disposto nesta Lei, ficam as empresas que comercializam esses produtos, obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tintas, vernizes e solventes das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializam.

Parágrafo Único - Os comerciantes e fabricantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes de que trata este artigo, sendo responsáveis para denunciar ao Poder Público o descumprimento desta Lei.

Art. 3º - Fica proibido o descarte como lixo comum, dos recipientes com sobras dos produtos referidos no artigo 1º desta Lei, tanto pelos usuários, consumidores, comerciantes, fornecedores ou fabricantes bem como o seu, recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as sanções previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal 9605/98, sendo a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente responsável pela fiscalização.

Art. 5º - Os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes com as sobras de tintas, vernizes e solventes, das marcas que comercializam, além das sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, terão cassadas suas licenças de funcionamento, a critério da municipalidade.

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

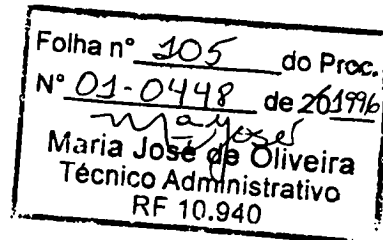
11 DEZ 2009

SGP-416

Viaduto Jacareí, 100 - 7º andar - sala 721 - CEP 01319-900 - São Paulo/SP
www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 - Fax. (0xx11) 3396-3968



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



VEREADOR GILSON BARRETO

Art. 6º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de sua publicação.

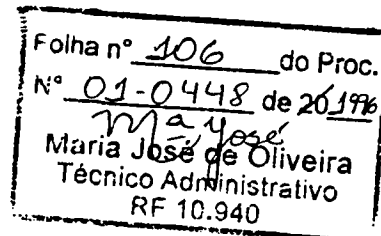
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GILSON BARRETO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTES, ATIVIDADE
ECONÔMICA, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0448/96.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 448/96, de autoria
do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa dispor sobre a destinação de sobras e
recipientes de tintas, vernizes e solventes.

O Substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela
qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do Substitutivo
apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua
aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas.

OK COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA OK

OK COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

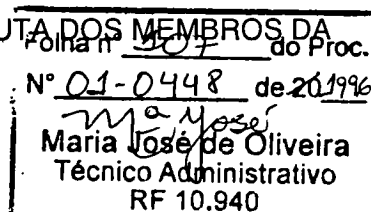
OK COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES, ATIVIDADE ECONÔMICA, LAZER E
GASTRONOMIA

OK COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

11 DEZ 2009

- "PL 448/1996, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa um substitutivo do autor, que será lido.

- É lido o seguinte: (Substitutivo)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o Substitutivo do autor ao PL 448/96. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 108
do processo n.º 01-0448 de 20/1996 11/12/2009 (a) Mª José
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 104 e 105, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 75ª Sessão Extraordinária, no dia 10 de dezembro do corrente.

11/12/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

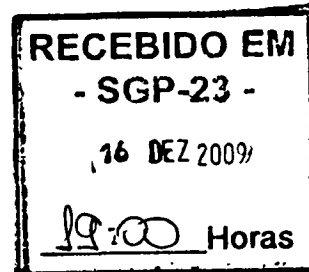
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

11/12/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

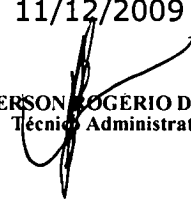
11/12/2009


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

11/12/2009


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE em , juntado 1 nesta data
documentos: 1 e 1 de informação
rubricados 1 em 102 de 109/115.
Em 102 de 130 /


Roemari Cury
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 109	do Processo
nº 01-448	de 96
Rosmari da Silva do Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 17 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04457/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 448/96, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

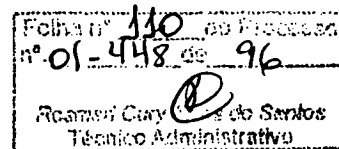

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 1041305 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 448/96). (Ver. Gilson Barreto - PSDB). Dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º As empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigados a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou dar destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente, de acordo com as normas vigentes e o disposto nesta lei. Art. 2º Para a consecução do disposto nesta lei, ficam as empresas que comercializam esse produto obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tinta, vernizes e solventes das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializem. Parágrafo único. Os comerciantes e fabricantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes de que trata este artigo, sendo responsáveis por denunciar ao Poder Público o descumprimento desta lei. Art. 3º Fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos referidos no art. 1º desta lei, tanto pelos usuários, consumidores, comerciantes, fornecedores ou fabricantes, bem como o seu recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar. Art. 4º O descumprimento do disposto nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 111 do Processo nº 01-478 de 96
Rosmar Cory do Santos Técnico Administrativo

lei acarretará as sanções previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 9.605/98, sendo a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente responsável pela fiscalização. Art. 5º Os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes com as sobras de tintas, vernizes e solventes das marcas que comercializam, além das sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, terão cassadas suas licenças de funcionamento, a critério da municipalidade. Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 11 de dezembro de 2009.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm

LEI Nº 15.121 DE 22 DE *jan* DE 2010.

Dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de dezembro de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º As empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigados a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou dar destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente, de acordo com as normas vigentes e o disposto nesta lei.

Art. 2º Para a consecução do disposto nesta lei, ficam as empresas que comercializam esse produto obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tinta, vernizes e solventes das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializam.

Parágrafo único. Os comerciantes e fabricantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes de que trata este artigo, sendo responsáveis por denunciar ao Poder Público o descumprimento desta lei.

Art. 3º Fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos referidos no art. 1º desta lei, tanto pelos usuários, consumidores, comerciantes, fornecedores ou fabricantes, bem como o seu recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará as sanções previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 9.605/98, sendo a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente responsável pela fiscalização.

Art. 5º Os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes com as sobras de tintas, vernizes e solventes das marcas que comercializam, além das sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, terão cassadas suas licenças de funcionamento, a critério da municipalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>113</u> do Processo nº <u>01-448</u> de <u>96</u>
Rosmari Gury <u>P</u> Carlos Santos Técnico Administrativo

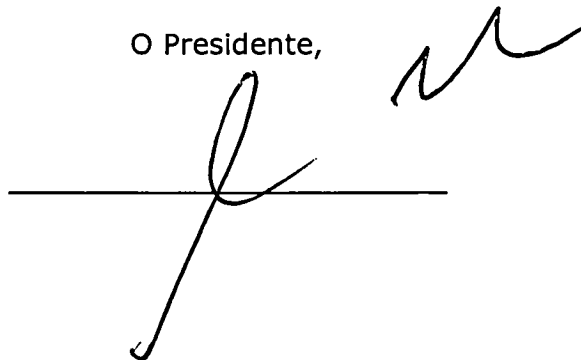
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de dezembro de 2009.

O Presidente,




JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 114 do Processo	
nº. 0-448 de 96	S.G.M.-A.T.L.
Assinatura do Vereador	Técnico Administrativo 07
JAN 2010	
RECEBIDO	

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.900
SGM/ATL

São Paulo, 17 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4457, de 17/12/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 448/96, de autoria do Vereador Gilson Barreto.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 115 ✓
do processo nº 01-448/96 1º 1.02.10 (a)

Rosmarl Curcio dos Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.121, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 448/96, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

Dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de dezembro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigados a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou dar destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente, de acordo com as normas vigentes e o disposto nesta lei.

Art. 2º Para a consecução do disposto nesta lei, ficam as empresas que comercializam esse produto obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tinta, vernizes e solventes das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializem.

Parágrafo único. Os comerciantes e fabricantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes de que trata este artigo, sendo responsáveis por denunciar ao Poder Público o descumprimento desta lei.

Art. 3º Fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos referidos no art. 1º desta lei, tanto pelos usuários, consumidores, comerciantes, fornecedores ou fabricantes, bem como o seu recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará as sanções previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 9.605/98, sendo a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente responsável pela fiscalização.

Art. 5º Os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes com as sobras de tintas, vernizes e solventes das marcas que comercializam, além das sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, terão cassadas suas licenças de funcionamento, a critério da municipalidade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de janeiro de 2010, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de janeiro de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL,

de 23 | 01 | 10

página 01 | 1ª

Contendo

À

SGP.33

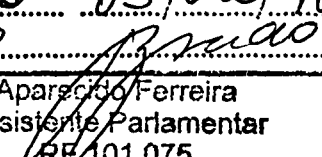
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 1º.02.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 03.02.10
116


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RE 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 116
do processo 01-448 de 1996 03/02/2010

Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 04/11/2009
Arquivado novamente em 03/02/2010
Com 116 fls.
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075